



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 178/2022 - PUBLICADO - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

PROCESSO ELETRÔNICO

Processo SIAD nº 163/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação/Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Diferença mínima de lances: R\$500,00/lote

Setores Requisitantes: Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Administrativos - COSAD / Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR

Pregoeiro: Débora Barbosa Coutinho

Pregoeiro Suplente: Valéria da Silva Tavares

Equipe de Apoio: Cristiane Maria Ribeiro Alves

Henrique Nunes Inocêncio Alves

Silvana do Couto Lessa

Apoio Técnico: Júlio César Soares Nunes

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002; nº 20.826 de 31.07.2013, Decretos Estaduais nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012, nº 47.437 de 26.06.2018; nº 48.012 de 22.07.2020; Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; com as alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo tipo de licitação/critério de julgamento **menor preço global do lote**.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 14h00min do dia 27.10.2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições Elastic Cloud via SaaS, versão Platinum, e serviços técnicos especializados, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações do edital e as descritas no Portal de Compras - MG serão consideradas complementares entre si.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. **Até o dia 24.10.2022** poderão ser enviados pedidos de esclarecimentos ou apresentação de impugnação ao edital, encaminhados **exclusivamente por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br**.

2.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos desse edital ou pedir esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1.1.1 Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, os pedidos de esclarecimentos e registros de impugnação poderão ser enviados ao e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 2.1.1.

2.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, desde que observado o prazo disposto no subitem 2.1.1.

2.2. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste documento, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações os interessados deverão se identificar com indicação de: CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica, e CPF se pessoa física.

2.3.1. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.5. A comunicação dos demais atos será disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.6. As respostas a esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas **por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br**.

2.7. A impugnação ao edital não possui efeito suspensivo.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

2.8. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3249.8034.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, devendo:

3.1.1. Assinalar, como condição para participação no Pregão, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, alternativamente ao campo disposto na alínea "a", a Licitante poderá registrar que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assumindo o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

3.1.2. Estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;

3.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

- a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) inscrito(a) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
- e) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência,
- e.1) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação.
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;
- h) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) que se enquadrar em quaisquer situações de nepotismo previstas no art. 2º da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- j) não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 9.1.1. deste Edital:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

3.3.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais da licitante arrematante.

3.3.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.3 para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.2.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão cadastrar-se, nos termos do Decreto estadual nº 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, devendo observar os prazos ali estabelecidos.

4.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

4.2. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

4.3. O fornecimento de senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor implica a sua responsabilidade legal ou do seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Aplicam-se às ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) participantes desta licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, c/c art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.2.1. Na hipótese de a mesma ME/EPP vencer a cota reservada e a cota principal quando os lotes forem compostos pelos mesmos itens, a contratação/aquisição do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.2.2. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

5.3. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou de ampla competição) será especificado no Anexo IV deste Edital (Modelo de Proposta), bem como será indicado no Portal de Compras.

5.4. Representam exceções ao item 5.2 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e no art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.5. O fornecedor, que desejar obter os benefícios previstos nos termos do subitem 5.1 deste edital, deverá comprovar a condição de microempresa ou de

empresa de pequeno porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e não deverá incorrer, até a data da sessão, em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão **concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Havendo previsão de documentos complementares à proposta e habilitação, o encaminhamento deve se dar na forma e prazos previstos no subitem 6.1.

6.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, hipótese em que assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que constarem como vigentes.

6.1.2.1. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF, bem como os demais documentos exigidos para a habilitação que não constem do CAGEF, deverão ser anexados, conforme requisitos do sistema.

6.1.2.1.1. A não observância do disposto neste subitem acarretará a inabilitação do Licitante, conforme disposto no subitem 8.2.3.

6.1.3. Após o encerramento do envio de lances, **havendo necessidade de confirmação dos documentos exigidos neste edital**, o Pregoeiro poderá solicitar documentação complementar à proposta e à habilitação, a qual será encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema.

6.2. A etapa de que trata o subitem 6.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no subitem 6.1., ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.4. O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SUA PROPOSTA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

6.4.1. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM 6.4. SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase da disputa.

6.9. As propostas deverão apresentar **os preços unitários e global do lote**, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item.

6.10.1. As especificações do objeto, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio, por meio de arquivo no formato PDF.

6.10.2. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder, catálogos, entre outros.

6.11. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido qualquer tipo de identificação do fornecedor nos campos preenchíveis.

Nota: Os arquivos postados juntamente com a proposta eletrônica só serão visualizados pelo pregoeiro após finalizada a conclusão da fase competitiva.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.15. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

6.15.1. Os fornecedores mineiros deverão apresentar, nas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

6.15.2. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

6.15.3. O disposto nos subitens 6.15.1 e 6.15.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.15.4. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.5.1 e 6.15.2.

6.16. As Pequenas Empresas mineiras enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.17. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.18. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

7. DA PROPOSTA

7.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES NO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1.1. No dia e horário indicados neste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

7.1.2. Conforme o caso, as propostas comerciais serão preliminarmente analisadas, verificando-se o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3. Em seguida, o Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG o resultado da análise de propostas já automaticamente ordenadas pelo sistema e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.1.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

7.1.4. No transcurso da sessão pública serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat*, vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

7.1.5. A sessão pública será feita pelo modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações, conforme critério de julgamento adotado neste edital.

7.1.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

7.1.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.8. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.1.9. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a devida justificativa, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.10. Durante toda a sessão de lances o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.11. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.1.12. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.

7.1.13. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.1.14. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada pelo pregoeiro durante a etapa de lances.

7.1.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, que será feita no *chat*.

7.1.16. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES

7.2.1. Se a proposta melhor classificada para o(s) **lote(s) com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.3. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.

7.2.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.2.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances, desde que já observado o disposto no Subitem 7.2., serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei federal nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.2. Também será aplicado o critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 se, cumulativamente:

a) Não houver participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não se enquadrando suas propostas aos critérios para empate ficto.

b) Existir propostas de igual valor;

c) Não houver envio de lances após o início da fase competitiva;

7.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global** ofertado para cada lote, obtido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.4.2. Encerrada a etapa de lances e após a convocação nos termos do Item 8, quando houver, o arrematante será convocado para enviar a proposta comercial readequada, adequada ao valor final ofertado durante a sessão do pregão e com especificação completa do objeto (conforme disposto no item 8 deste edital).

7.4.3. O licitante mineiro, *exceto* as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final **os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.**

7.4.4. O Pregoeiro, subsidiado pelo Apoio técnico, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.5. São critérios de aceitabilidade das propostas:

a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.

b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.

7.4.6. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.

7.4.7. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

7.4.7.1. Estando o preço acima do valor de referência, e não havendo aceitação, pelo arrematante, da negociação proposta pelo Pregoeiro, será ele desclassificado, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação para efeito de aceitabilidade da proposta.

7.4.8. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais ao preços unitários da proposta inicial;

b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.4.8.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.

7.4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.4.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global, observado o disposto no subitem 7.4.8.1.

7.4.10. Caso o preço seja considerado inexequível, o pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

a) planilha de custos elaborada pela licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade. (genérico para maior abrangência)

7.4.11. Quando aplicável, caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Termo de Referência, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta não será aceita.

7.4.12. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2. Todos os documentos, inclusive a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, terão sua validade verificada de acordo com os **documentos postados pelo licitante, conforme Item 6 desse edital.**

8.2.1. Na hipótese de expiração da data de validade dos documentos após a sua postagem no sistema, e não sendo possível a consulta na forma do subitem 9.2, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de novos documentos válidos.

8.2.2. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

8.2.3. O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO INABILITADO QUANDO NÃO POSTAR DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL, POSTAR DOCUMENTO SEM VALIDADE E/OU NÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO SUBITEM 6.1.2.1.. AINDA QUE OS DOCUMENTOS SEM VALIDADE POSSAM SER CONSULTADOS, POR NÃO DEMONSTRAREM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro, a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

8.4. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original sob pena de inabilitação.

8.4.1. O Tribunal não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.4.2. Ocorrendo indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.5. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.6. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do detentor da melhor proposta.

8.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro.

8.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o Pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do "chat de mensagens", o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.

8.9.1. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata.

8.9.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 horas ou outro prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

8.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

9.1.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. O Pregoeiro procederá à análise da situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida por meio de consulta ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e, na hipótese de algum documento não constar do CRC ou se encontrar com **validade expirada, deve ser observado o disposto no subitem 6.1.**

9.2.1. Mesmo que o CRC contemple toda a documentação exigida no edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a reapresentação de quaisquer documentos previstos para habilitação, bem como poderá proceder à consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal para fins de habilitação.

9.2.2. Constitui obrigação do licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu certificado de Registro Cadastral – CRC.

9.2.3. Somente os documentos exigidos para habilitação jurídica (subitem 9.3.1), para Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 9.3.2), e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (subitem 9.3.3.1) poderão ser substituídos pelo CRC.

9.2.3.1. Os demais documentos relativos à qualificação econômico-financeira, quando solicitados, poderão ser substituídos pelo CRC, desde que contenha as informações sobre os documentos exigidos no edital.

9.3. Para fins de habilitação, será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

9.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de regularidade perante o FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.3.3. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** expedida no domicílio da pessoa física, que comprove não estar o licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, observando o disposto no subitem 3.2 "e" do edital.

9.3.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) **a prestação de serviços de fornecimento e instalação de qualquer subscrição não gratuita da plataforma Elastic e de sustentação e/ou desenvolvimento de solução de software baseada nessa tecnologia, totalizando no mínimo 1.100 (mil e cem) UST's, concretizadas dentro de um período máximo de 12 (doze) meses consecutivos.**

9.3.4.1. Só será admitido somatório de atestados desde que para serviços prestados concomitantemente.

9.3.4.2. Para fins da comprovação das UST's exigidas nos atestados, serão aceitos atestados cujos serviços foram medidos em:

- a) hora de serviço técnico (HST), homem-hora, hora ou outras unidades similares de mão-de-obra ou de execução de serviço, sendo considerada a proporção de 1 (uma) hora ou unidade similar = 1 (uma) UST.
- b) ponto de função (PF), sendo considerada a proporção de 1 (um) PF = 10 (dez) UST's.

9.3.4.3. O conjunto de atestados para compor o volume exigido para cada tecnologia deve cobrir período ininterrupto de 12 meses para que fique demonstrada a aptidão da Licitante na realização de grande volume de atividades por período razoável.

9.3.4.4. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

9.3.4.5. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados da empresa Licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados;
- e) Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato;
- f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.3.4.6. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecer alguma informação prestada.

9.3.5. DECLARAÇÃO:

a) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER) - ENVIO VIA SISTEMA

10.1. Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação do Pregoeiro no chat**, Proposta Comercial Readequada, conforme modelo constante em anexo, e **se necessário, também os documentos complementares**.

10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar que a proposta comercial readequada seja enviada por e-mail no prazo estabelecido no subitem 10.1, pelo que informará *no chat* o endereço do e-mail, quando for o caso.

10.2. A proposta comercial readequada deverá ser elaborada conforme modelo deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência e seus anexos, em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail (que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG)*, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseje receber seus créditos;

b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência e demais anexos, de modo a identificar o objeto licitado e atender ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais);

d) valor global em algarismos arábicos e por extenso;

e) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

10.3. Quando da incidência do ICMS, na hipótese de fornecedor mineiro ser declarado vencedor do certame, caberá ao mesmo discriminar os preços COM ICMS e os preços SEM ICMS.

10.3.1. Os valores com a **dedução do ICMS serão utilizados para fins de adjudicação e homologação da licitação**.

10.3.2. O disposto no subitem 10.3 não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços **com ICMS**.

10.3.3. Os licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal.

10.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, enviados por e-mail, conforme orientação do pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes disponibilizarão de até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, a intenção de recorrer.

11.1.1. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formulários próprios, em local indicado no Portal de Compras - MG.

11.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 11.1.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.5. **Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital** ▸

11.5.1. No juízo de admissibilidade, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, tais como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.7. O pregoeiro poderá:

11.7.1. Deixar de conhecer do recurso, na hipótese prevista no subitem 11.5;

11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.7.3. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 13 do Decreto nº 48.012/2020.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

11.9. A decisão do recurso será divulgada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

11.10. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.10.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio Pregoeiro .
- 12.2.** Decididos os recursos pela autoridade competente do Tribunal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.
- 12.3.** Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade competente do Tribunal.

13. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI/TJMG

- 13.1.** O licitante vencedor deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI! (**se pessoa jurídica, utilizar e-mail institucional**), por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_aceso
- 13.2.** Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail suportesei@tjmg.jus.br, seu RG, CPF, Comprovante de endereço, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".
- 13.3.** Realizado o cadastro, o licitante vencedor poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_aceso_externo=0
- 13.4.** O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.
- 13.5.** A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, instituído no TJMG por meio da Portaria Conjunta 593/2016, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Para fins de contratação o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital.
- 14.1.1.** No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Tribunal, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 14.1.2.** O licitante adjudicatário deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.
- 14.2.** Após a homologação da presente licitação, o licitante adjudicatário poderá ser convocado para assinar eletronicamente o **termo contratual**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.
- 14.2.1.** O termo contratual deverá ser assinado eletronicamente, após cadastramento do(s) representante(s) legais do licitante adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI -TJMG, nos termos do Item 13.
- 14.2.2.** O contrato será disponibilizado para assinatura somente mediante a apresentação de:
- a) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo**, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, conforme modelo em anexo.
- b) Planilha de composição de custos e formação de preços do objeto contratado**, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.
- 14.2.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 14.2.4.** O descumprimento das regras ora dispostas ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital.
- 14.2.4.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.
- 14.3.** A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a contratação com o Tribunal para qualquer espécie de operação financeira.
- 14.4.** Os prazos, a forma de pagamento, de recebimento do objeto e, quando for o caso, os critérios de reajustes dos preços, são os previstos no Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1.** Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:
- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g)** Cometer fraude fiscal.
- 15.1.1.** Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 15.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.
- 15.4.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.
- 15.4.1.** Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.
- 15.5.** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo.

15.6. Pela inexecução de cláusulas contratuais, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Minuta de Contrato, anexo deste edital.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

16.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **3.3.90.40.02 - Serviços de Tecnologia da Informação.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

17.2. As informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade das empresas;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.4. Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade do sistema ou outra justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro, a proposta comercial readequada, planilhas e documentação complementar poderão ser enviados mediante o Peticionamento Intercorrente.

17.4.1. Para o envio dos documentos mediante Peticionamento Intercorrente é necessário cadastro prévio no SEI - TJMG, nos termos previstos no Item 13:

17.5. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TJMG, disponível no endereço eletrônico: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#_XkXC0XiKIUm.

17.6. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

17.7. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0_mediante_e-mail_e_senha_pessoais_e_intransferíveis.

17.7.1. **É de responsabilidade do licitante realizar seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para acesso.**

17.7.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observando-se:

a) a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do aviso no DJe, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública;

b) a partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

17.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada, de acordo com o art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.10. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12. Suspenso o expediente no Tribunal nas datas e contagem de prazos previstos, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.12.1. A suspensão de prazos citada acima ocorrerá somente mediante publicação de ato normativo no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

17.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência**
 - **Anexos do Termo de Referência:**^[1]
 - **Anexo 1 - Composição e Qualificação da Equipe Técnica 10834227,**
 - **Anexo 2 - Catálogo de Serviços Elastic; 10834893 ,**
 - **Anexo 3 - (modelo) Termo de Confidencialidade e Sigilo;**
 - **Anexo II - (modelo) “Declaração de Menores”;**
 - **Anexo III - (modelo) de Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo;**
 - **Anexo IV - (modelo) Proposta Comercial Readequada;**
 - **Anexo V - Planilha de Custos e Formação dos Preços;**
 - **Anexo VI - Minuta do Contrato** ^[2]

[1] Anexo 1 e 2 do Termo de Referência disponibilizados juntamente com o edital no Portal de Compras/MG.

[2] Minuta de Contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT.

17.15. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, ou pelo e-mail coali@tjmg.jus.br

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Parte integrante e inseparável da Licitação nº 178/2022 – Processo SIAD nº 163/2022

1. ÁREA DEMANDANTE:

Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrições Elastic Cloud via SaaS, versão Platinum, e serviços técnicos especializados, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Motivação

A implantação da plataforma Elasticsearch representou um avanço significativo neste Tribunal que extrapolou os objetivos iniciais que levaram a criação dela, pois, a partir dessa plataforma, novas iniciativas de alto valor agregado baseadas na identificação de informações que aceleram ou otimizam a tramitação ou os serviços judiciais tornaram possíveis de serem desenvolvidas.

Dessa forma, a sustentação e a evolução continuada da infraestrutura da plataforma Elasticsearch implantada neste Tribunal passam pela aquisição de produtos (subscrições) e serviços na tecnologia Elasticsearch. Com eles a plataforma será mantida e aperfeiçoada nos quantitativos de recursos computacionais adequados e por profissionais externos que têm como nicho a sustentação desse tipo de ambiente. E, assim, viabilizando a disponibilização de novas soluções que municipalarão, de forma eficiente, os setores do TJMG com informações jurídico-administrativas hoje pulverizadas e de insumos para apoio à gestão e para definições de políticas públicas para celeridade processual.

Diante deste cenário, torna-se necessária a contratação de infraestrutura em nuvem para Elasticsearch, incluindo serviços de implantação, configuração, monitoramento, suporte técnico e serviços técnicos sob demanda a fim de garantir a sustentação e a evolução continuada da plataforma.

3.2. Benefícios ou resultados a serem alcançados com a contratação

- Melhoria e evolução contínua das soluções desenvolvidas na plataforma Elastic com o objetivo de disponibilizar a Alta Direção do TJMG informações atualizadas necessárias à tomada de decisões e, assim, propiciar meios para que haja maior eficiência e segurança nas decisões estratégicas;
- Aplicação de melhores práticas no desenvolvimento de soluções na plataforma;
- Viabilização de projetos que dependam de pesquisa eficiente em dados não estruturados, em especial, documentos de processos eletrônicos;
- Melhoria na qualidade dos serviços desenvolvidos pelo TJMG voltados aos jurisdicionados;
- Ampliação da produtividade e do conhecimento no atendimento às demandas que se utilizam da plataforma Elastic.

3.3. Iniciativas estratégicas às quais a solicitação está alinhada

A contratação da solução de TIC objeto deste termo de referência consta do plano anual de contratações da DIRFOR e está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do TRIBUNAL em seus princípios e diretrizes identificados pelos códigos PD02, PD03, PD04, PD05, PD07, PD09 e PD18.

4. QUANTITATIVOS:

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição	CATMAS	Tipo	Unidade	Quantidade	Valores Unitários Máximos Admitidos
01	Fornecimento de subscrição Elastic Cloud (SaaS) versão Platinum, para 2 anos - 23,22 TB de capacidade total	000110850	Subscrição – TB	Unidade	1	R\$2.793.690,00
02	Serviços Técnicos Especializados	000110833	Serviço Técnico - Tipo 1	UST	2.985	R\$385,92
03	Serviços Técnicos Especializados	000110833	Serviço Técnico - Tipo 2	UST	1.588	R\$362,72
Valor Total Máximo Estimado para a Contratação						R\$4.521.660,56

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

5.1. Fornecimento do objeto

5.1.1. Os serviços objeto desta contratação se darão na forma de prestação de serviço de natureza continuada, durante toda a vigência do contrato.

5.1.2. A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento de profissionais ao local da prestação de serviço, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos em que for necessária sua realização nas dependências do TJMG.

5.1.3. Toda a documentação necessária a sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao sítio eletrônico do fabricante para essa possa ser baixada.

5.2. Descrição dos itens

5.2.1. **Item 01 - Fornecimento de subscrição Elastic Cloud (SaaS) versão Platinum:** Trata-se do fornecimento de subscrição Elastic Cloud, versão Platinum, para 2 anos, via SaaS com *cloud*, com a hospedagem mais vantajosa quanto a critérios técnicos e financeiros, seja no Brasil ou no exterior.

5.2.2. **Item 02 - Serviços Técnicos Especializados:** Trata-se dos serviços técnicos especializados para sustentação, evolução e gestão de demandas da Plataforma Elasticsearch, em que:

5.2.2.1. **Serviço Técnico – Tipo 01:** Trata-se de serviços especializados a serem realizados por profissionais capacitados classificados como *Especialista Elastic*, cujas especializações são as mínimas suficientes para executar as tarefas contidas junto ao catálogo, que exijam profissionais com o seu nível de *expertise*.

5.2.2.2. **Serviço Técnico – Tipo 02:** Trata-se de serviços especializados a serem realizados por profissionais capacitados classificados como *Engenheiro Elastic*, cujas especializações são as mínimas suficientes para executar as tarefas contidas junto ao catálogo, que exijam profissionais com o seu nível de *expertise*.

5.2.3. Os requisitos de escolaridade, experiência, qualificação e formas de comprovação são as constantes no Anexo I – Composição e Qualificação da Equipe Técnica

6. UNIDADE ADOTADA:

6.1. Será adotada a Unidade de Serviço Técnico – UST que corresponde à unidade genérica usada para dimensionar de forma unitária cada uma das tarefas demandadas pelo Tribunal no escopo das Ordens de Serviço – OS.

6.2. A contratação será no valor da subscrição Elastic Cloud fornecida para 2 anos – 23,22 TB de capacidade total, e do valor de UST para cada volume dos tipos de serviço técnico solicitados. A licitação resultará na menor oferta cujo valor final corresponde a:

Valor Total = (ValorSubscrição do item 01) + (2.985 x Valor de UST Serviço Técnico - Tipo 01) + (1.588 x Valor de UST Serviço Técnico - Tipo 02), onde:

- Valor_{Subscrição do item 01} = valor proposto pelo licitante para o fornecimento de subscrição Elastic Cloud – 23,22 TB de capacidade total;
- Valor de UST_{Serviço Técnico - Tipo 01} = valor proposto pelo licitante para o volume de UST's do Serviço Técnico - Tipo 01;
- Valor de UST_{Serviço Técnico - Tipo 02} = valor proposto pelo licitante para o volume de UST's do Serviço Técnico - Tipo 02 .

6.3. Os serviços demandados em cada OS serão discriminados e executados observando-se as tarefas e os respectivos quantitativos de UST's previstos no Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic constante do Anexo II deste Termo de Referência.

6.4. Novas tarefas passíveis de contratação podem ser acrescentadas à relação do Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic, conforme definido no item "Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic".

7. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

7.1. Todas as características técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos devem obrigatoriamente fazer parte da solução ofertada.

7.2. O objeto abrange o fornecimento de subscrição Elastic Cloud, para 2 anos – 23,22 TB de capacidade total e a prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Elastic, conforme especificações e requisitos mínimos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

7.3. Os **serviços de desenvolvimento** consistem no desenvolvimento de novas soluções utilizando-se da plataforma Elastic, aplicando-se tanto às soluções em si quanto à infraestrutura tecnológica elaborada para hospedá-las.

7.4. Os **serviços de sustentação** compreendem as manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) das soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Elastic em produção no Tribunal e respectiva infraestrutura tecnológica.

7.4.1. A manutenção adaptativa consiste na adequação das soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Elastic que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis aos usuários. Exemplos: mudanças de versão de linguagem, sistemas gerenciadores de banco de dados e navegadores web, melhoria de desempenho etc.

7.4.2. A manutenção evolutiva consiste na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades nas soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Elastic em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais.

7.4.3. A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos nas soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Elastic em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo Tribunal.

7.5. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções que se utilizam da plataforma Elastic abrangem não somente os tradicionalmente vinculados à plataforma (instalação, configuração, dimensionamento, otimização de consultas, acompanhamento de cargas, resolução de críticas de carga, manutenção de infraestrutura) como também a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software:

- a) Requisitos e Análise;
- b) Arquitetura de Software e de Dados;
- c) Implementação (codificação);
- d) Teste;
- e) Gestão de Configuração;
- f) Implantação;
- g) Apoio técnico, suporte e operação de software;
- h) Gestão de Projeto.

7.6. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções desenvolvidas que utilizam da plataforma Elastic deverão ser prestados tendo como base as tarefas e as quantidades de UST previstas no Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic constante do Anexo II.

7.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões, metodologias de desenvolvimento e de projeto, tecnologias, ferramentas e ambiente de desenvolvimento e infraestrutura utilizados pelo Tribunal.

7.8. É vedado à Contratada entregar qualquer componente de software distinto ou com versão distinta do adotado e definido pelo Tribunal, sem prévia autorização formal deste.

7.9. O Tribunal terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais, componentes arquiteturais e de software, ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência, cabendo, nestes casos, à Contratada adaptar-se à respectiva mudança, sem quaisquer custos adicionais para o Tribunal.

8. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão executados preferencialmente de forma remota nas dependências do Contratada. Neste caso, a Contratada será responsável pela disponibilidade de toda infraestrutura necessária aos seus profissionais.

8.2. A critério do Tribunal, os serviços poderão ser realizados nas dependências do Tribunal, presencial ou remotamente, desde que estabelecido na ordem de serviço. Sendo presencial, esses serviços serão realizados em Belo Horizonte, no período entre 7h e 19h (horário de funcionamento do Tribunal), em dias úteis.

8.1.1. Consideram-se dias não úteis os sábados, domingos e feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

8.3. As subscrições deverão ser entregues/instaladas no endereço: Rua Ouro Preto, nº 1.564, 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, 30.170-041.

9. VISÃO GERAL DAS SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS NO TJMG UTILIZANDO-SE DA PLATAFORMA ELASTIC:

9.1. Atualmente, o TJMG possui implantada uma solução denominada Radar que foi desenvolvida utilizando-se de subscrições gratuitas da plataforma Elastic. E encontra-se em fase final de conclusão de desenvolvimento, o projeto da Consulta Processual Pública Unificada que também se utiliza dessa mesma tecnologia.

9.2. De posse do levantamento da necessidade arquitetural das soluções mencionadas acima e da expectativa de novos projetos utilizando-se dessa mesma tecnologia, a empresa Elastic^(R) elaborou uma recomendação de arquitetura baseada em 23,22TB de

capacidade total na nuvem para suportar os sistemas já implantadas ou em desenvolvimento, bem como os projetos previstos.

10. CATÁLOGO DE SERVIÇOS DA PLATAFORMA ELASTIC:

10.1. O Anexo II ("Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic") apresenta uma relação não exaustiva de tarefas inerentes ao processo de desenvolvimento e sustentação de soluções baseadas na Plataforma Elastic.

10.2. O Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic descreve e detalha um conjunto de tarefas passíveis de serem demandadas pelo Tribunal no escopo de uma OS.

10.3. Para cada tarefa (item de catálogo) descrita no Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic são especificados os requisitos necessários para:

- a) Caracterização do serviço: descrição da tarefa e a definição do perfil profissional requerido (qualificações técnicas necessárias para execução);
- b) Avaliação do serviço: relação de produtos esperados;
- c) Quantificação do serviço: critérios de medição, quantidade unitária de UST definida para cada tarefa/variação e índices específicos aplicáveis.

10.4. Poderão ser definidas ao longo da vigência do contrato tarefas candidatas que poderão vir a ser demandadas e incorporadas ao Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic, conforme critérios definidos para a "Revisão do Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic".

Revisão do Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic:

10.5. O Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic poderá ser revisto a qualquer momento pelo Tribunal, para o saneamento de inconformidades observadas ou inclusão de novas tarefas (itens de catálogo) inerentes ao objeto da contratação.

10.6. A quantidade de UST estabelecida no "Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic" para cada item não será alterada durante a fase de execução contratual, salvo nos casos de evidente inadequação à realidade fática.

10.7. Novas tarefas passíveis de contratação podem ser acrescentadas ao Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic, desde que estejam relacionadas ao processo de desenvolvimento e sustentação de soluções baseadas na utilização da plataforma Elastic, objeto desta contratação.

Fluxo de revisão do Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic:

10.8. As eventuais necessidades de revisão do Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic serão objeto de análise pelo Tribunal, que utilizará como referência, principalmente:

- a) A similaridade e a proporcionalidade com outros itens previstos no Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic;
- b) A coleta de características, base histórica e outros insumos sobre serviços já executados pelo Tribunal no âmbito de desenvolvimento e sustentação de soluções baseadas na utilização da plataforma Elastic;
- c) Diretrizes metodológicas e padrões de mercado;
- d) Consulta a especialistas.

10.9. Para cada revisão do Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic, deverão ser apresentadas:

- a) A justificativa e a fundamentação das alterações propostas;
- b) A proposta de especificação do item, em conformidade com o modelo adotado pelo Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic, contemplando no mínimo: descrição, produtos, perfil profissional, unidade de medida, variações (quando aplicável), quantitativo unitário de UST, condições e índices de ajuste (quando aplicáveis).

10.10. Os itens de que compõem a revisão deverão ser executados pelo menos uma vez na forma de piloto, antes de serem incorporados ao Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic.

10.10.1. O Tribunal definirá a duração do piloto em comum acordo com a Contratada.

10.10.2. Os itens em piloto serão executados e remunerados considerando o quantitativo de UST e as condições estabelecidas na respectiva proposta de especificação.

10.11. A execução dos itens em piloto deverá ser rigorosamente acompanhada pelo Tribunal e detalhada pela Contratada, visando validar a aplicabilidade da proposta de especificação.

10.12. Itens de catálogo cujas propostas de especificação tenham sido validadas mediante piloto e aprovadas pelas partes contratuais passarão a compor o Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic provisoriamente até sua efetivação por meio de aditivo contratual.

11. PREPARAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Durante o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data assinatura do contrato, a Contratada deverá, sem ônus adicional ao Tribunal, preparar a prestação dos serviços, alinhando com o Tribunal a sistemática de trabalho e fazendo os ajustes necessários para uma eficaz e eficiente execução do contrato.

11.2. Será requerido da Contratada:

11.2.1. Realizar reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, contemplando no mínimo:

- a) Apresentação do representante legal da Contratada (Preposto), informando endereço, telefone e e-mail;
- b) Entrega por parte da Contratada do termo de sigilo e confidencialidade, conforme modelo constante anexo, assinado pelo representante legal da empresa;
- c) A indicação de endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato. Definição de papéis, atribuições, responsabilidades, posicionamento hierárquico funcional do Tribunal e da Contratada;
- d) Outros esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

11.2.2. Estabelecer com o Tribunal e documentar todos os procedimentos tecnológicos e administrativos para a execução dos serviços contratados.

11.2.3. Estabelecer com o Tribunal e documentar o fluxo de comunicação na gestão do contrato, incluindo roteiros práticos e a

orientação de uso de documentos e ferramentas, constando no mínimo os seguintes fluxos:

- a) Abertura da ordem de serviço;
- b) Solicitação de mudanças;
- c) Cancelamento de ordem de serviço;
- d) Recebimento provisório, avaliação do serviço, recebimento definitivo;
- e) Encerramento da ordem de serviço;
- f) Abertura, atendimento, avaliação e encerramento de chamados para produtos e serviços em garantia.

11.2.4. Estabelecer com o Tribunal e documentar os modelos de documentos a serem utilizados na execução do Contrato para a abertura e acompanhamento das ordens de serviço, recebimento provisório e definitivo dos produtos e outros que se fizerem necessários.

11.2.5. Estabelecer com o Tribunal as ferramentas a serem utilizadas na execução do Contrato para a abertura e acompanhamento das ordens de serviço, recebimento provisório e definitivo dos produtos e outros que se fizerem necessários. Caso as ferramentas sejam fornecidas pela Contratada, conforme definido no item "Ferramentas para Gestão do Contrato", deverá ser providenciada a instalação e a concessão dos acessos necessários para utilização pela equipe do Tribunal.

11.2.6. Alinhar com o Tribunal e documentar os pontos de controle e acompanhamento da gestão do contrato, definindo periodicidade de entrega de informações gerenciais e de reuniões de acompanhamento etc.

11.3. Durante o período de preparação dos serviços a equipe do Tribunal estará disponível para quaisquer esclarecimentos demandados pela Contratada, de segunda-feira à sexta-feira, de 08h às 18h, observado o calendário de feriados do Tribunal.

12. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A solicitação dos serviços de desenvolvimento e sustentação ocorrerá sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço - OS em conformidade com as necessidades do Tribunal ao longo da execução do contrato.

12.2. O modelo de prestação dos serviços é representado, em seu nível mais alto, pelo fluxo genérico do andamento da OS definido na tabela seguinte:

Passo	Responsável	Ação
1	Tribunal	Registra uma minuta de OS descrevendo a demanda a ser atendida
2	Contratada	Analisa a minuta Apresenta proposta de execução com a previsão de itens de catálogo, estimativas de UST e de prazos de início e execução.
3	Tribunal	Avalia proposta e autoriza a execução da OS.
4	Contratada	Na data prevista de início: Aloca os recursos necessários e inicia a execução.
5	Contratada	Entrega os produtos da OS para avaliação
6	Tribunal	Faz recebimento provisório da OS.
7	Tribunal	Avalia cada produto, registrando os defeitos encontrados.
8	Contratada	Corrige os defeitos e submete produtos a nova avaliação (retorna ao passo 7)
9	Contratada	Apresenta a contagem detalhada das UST, revisando-a frente às atividades realizadas e o real esforço dispendido.
10	Tribunal	Avalia e aprova a contagem detalhada.
11	Tribunal	Quando todos os produtos e a contagem detalhada forem aprovados, faz o recebimento definitivo e encerra a OS.

12.3. O Tribunal emitirá minuta de OS e encaminhará à Contratada, contendo no mínimo:

- a) Data da abertura da OS;
- b) Descrição geral da demanda.

12.4. A Contratada analisará a minuta e apresentará ao Tribunal uma proposta de execução, conforme prazo estabelecido no item "Prazos dos Serviços".

12.5. A proposta de execução da OS deverá conter no mínimo:

- a) Previsão dos itens de catálogos para atendimento a OS;
- b) Estimativa de quantidade de UST por item e total da OS. O quantitativo de UST efetivamente consumido durante a execução da OS deverá ser detalhado conforme definido no item "Contagem Detalhada de UST";
- c) Os profissionais a serem alocados na execução da OS, respeitando o perfil profissional exigido para cada item de catálogo;
- d) Data prevista de início de execução;
- e) Data prevista de conclusão da OS, conforme estabelecido no item "Prazos dos Serviços".

12.6. O Tribunal poderá solicitar maiores informações ou alterações sobre a proposta de execução da OS. A Contratada deverá fornecer as informações ou realizar os ajustes e apresentar a proposta de execução atualizada conforme prazo estabelecido no item "Prazos dos Serviços".

12.7. O Tribunal definirá o perfil profissional específico requerido quando o item de catálogo permitir mais de um perfil profissional, conforme a demanda solicitada.

12.8. A autorização da OS se dará mediante assinatura do fiscal do contrato ou sua aprovação em forma eletrônica através da ferramenta informatizada para abertura e acompanhamento das OS.

Mudanças nas OS:

12.9. Após o início de sua execução, o escopo ou os prazos definidos para uma ordem de serviço somente poderão ser alterados por meio de uma solicitação de mudança e aprovada pelo Tribunal e pela Contratada.

12.9.1. Entende-se por escopo de uma OS a demanda solicitada e os seus respectivos produtos. Os itens de catálogo previstos para sua realização e as alterações decorrentes do detalhamento previsto no item "Contagem Detalhada de UST" não constituirão mudança de escopo.

12.10. O Tribunal poderá cancelar tarefas específicas de uma OS através de uma solicitação de mudança. A quantidade de UST efetivamente consumida poderá ser contabilizada conforme definido no item "Contagem Detalhada de UST".

13. PRAZOS DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções baseadas na plataforma Elastic só poderão ser iniciados a partir da data de início fixada na Autorização de Início dos Serviços que será emitida pelo Tribunal em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

13.2. Deverão ser observados os prazos máximos estabelecidos a seguir:

Atividade da Contratada	Prazo Máximo (dias úteis)	Contagem do prazo a partir de	Prazo de avaliação pelo Tribunal (dias úteis)
Apresentação da Proposta de Execução da OS	05	Data de abertura da OS	05
Alteração da Proposta de Execução	02	Data da solicitação de ajustes da proposta	02
Início da execução da OS	10	Data de autorização da OS	N/A
Conclusão da OS (execução dos serviços e entrega dos produtos para avaliação)	<i>PrazoMax = Total_UST / 8h</i> Onde: <i>PrazoMax = prazo máximo previsto de execução da Os.</i> <i>Total_UST = quantidade total de UST da OS</i> <i>Valores fracionados deverão ser arredondados para cima.</i>	Data prevista de início de execução da OS, aprovada pelo Tribuna	05

13.2.1. Entende-se como prazo previsto de execução da OS o prazo, em dias úteis, definido para realizar os serviços solicitados na OS e entregar todos os produtos para a avaliação do Tribunal.

13.2.2. Entende-se como data prevista de conclusão da OS a data prevista para entrega da OS para avaliação do Tribunal. É obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Data prevista de conclusão} = \text{Data prevista de início} + \text{Prazo previsto de execução}$$

13.2.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.3. O Tribunal poderá, a seu critério exclusivo, aprovar prazos diferentes dos prazos máximos previstos, desde que os motivos estejam devidamente justificados.

13.4. As datas de início da execução e de conclusão da OS poderão ser revisadas pela Contratada, sempre justificadamente, mediante uma solicitação de mudança, ficando a critério exclusivo do Tribunal a aceitação da revisão.

13.4.1. Os atrasos efetivos da Contratada que porventura tenham ocorrido não poderão ser justificativa da revisão dos prazos da OS.

14. CONTAGEM DETALHADA DE UST:

14.1. Ao final de execução da OS, a Contratada deverá entregar a contagem detalhada de UST's consumidas acompanhada de memória de cálculo que discrimine cada um dos elementos que compuseram a contagem.

14.2. A memória de cálculo deve conter as seguintes informações:

- Tarefa e variação da tarefa conforme definido no catálogo. A especificação da variação é obrigatória nos casos em que a tarefa definir mais de uma variação.
- Quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação.
- Condições e índices de ajuste aplicáveis ao caso em questão (à demanda solicitada ou ao produto gerado).
- Unidade de medida da tarefa, conforme definido no catálogo.
- Quantidade de unidades de medida necessária para atender a demanda ou gerar o produto.
- Total de UST consumida por item de catálogo obtida a partir da relação "quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação x índices de ajuste aplicáveis x quantidade de unidades de medida necessária".
- Total de UST da OS.

14.3. Para as tarefas canceladas pelo Tribunal cuja execução já tenha sido iniciada na data de cancelamento, deverá ser contabilizada apenas a quantidade de unidades de medida efetivamente realizadas. *Exemplo: Uma tarefa cancelada previa a execução de cinco processos elementares (unidade de medida). No momento do cancelamento a Contratada tinha iniciado a execução de um processo elementar. A quantidade de unidades de medida contabilizada na contagem detalhada deverá ser igual a 1 (um).*

14.4. A critério do Tribunal, as informações apresentadas na memória de cálculo poderão ser destacadas por produtos entregues ou por demandas atendidas.

14.5. O Tribunal avaliará a contagem detalhada de UST's, aprovando-a ou solicitando à Contratada as correções em caso de divergências.

14.6. Aprovada a contagem detalhada, a OS deverá ser atualizada para refletir o quantitativo total de UST. A memória de cálculo deverá ser anexada à OS.

14.7. A aprovação da contagem detalhada é condição indispensável para o recebimento definitivo da OS.

14.8. Como consequência da contagem detalhada de UST, a Contratada poderá solicitar, via Solicitação de Mudança, a revisão da data prevista de conclusão da OS, conforme condições estabelecidas no item "Prazos dos Serviços".

15. RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

15.1. A Contratada deverá realizar a verificação da conformidade e qualidade dos produtos antes de entregá-los ao Tribunal.

Recebimento provisório:

15.2. Todos os produtos da OS deverão ser entregues ao Tribunal para avaliação dentro do prazo previsto de execução da OS aprovado pelo Tribunal.

15.3. Após a Contratada entregar o último produto previsto, dar-se-á o recebimento provisório da OS para posterior verificação da conformidade dos seus produtos com as exigências do edital e da própria OS.

Avaliação e aprovação dos produtos:

15.4. O Tribunal avaliará todos os produtos dos serviços entregues, conforme especificações e prazos de avaliação definidos no item “Prazos dos Serviços”, contados da data do recebimento provisório.

15.4.1. O Tribunal reportará à Contratada os defeitos encontrados.

15.4.2. O Tribunal não tem a obrigação de indicar todos os defeitos dos produtos entregues. Cabe à Contratada garantir a qualidade dos produtos antes de entregá-los.

15.5. O Tribunal poderá rejeitar uma OS quando os seus produtos apresentarem:

a) Defeitos que comprometam o entendimento ou funcionamento do produto.

b) Defeitos que configurem não observância de modelos e padrões técnicos especificados neste Termo de Referência ou na OS.

c) Não correção ou reincidências de quaisquer defeitos anteriormente reportados à Contratada.

15.6. Todos os defeitos reportados deverão ser sanados pela Contratada, mas apenas a existência de defeitos mencionados no item anterior implicará o rejeite da OS.

15.7. A Contratada deverá fazer as correções dos defeitos e reapresentar os produtos para nova avaliação.

15.7.1. Novas avaliações poderão implicar novos rejeites, caso sejam identificados defeitos passíveis de rejeição.

15.8. A cada reapresentação dos produtos, o Tribunal terá o mesmo prazo original para avaliá-los.

15.9. Um produto ou serviço somente será aprovado quando todos os seus defeitos reportados forem sanados pela contratada.

15.10. O tempo consumido com correção de produtos irá compor o prazo total de execução dos serviços para fins de aferição do indicador de cumprimento do prazo, conforme item “Níveis Mínimos dos Serviços”.

15.11. O tempo consumido nas avaliações de produtos pelo Tribunal não será computado nos prazos da Contratada.

15.12. Os atrasos e/ou rejeites dos serviços poderão implicar ajustes no pagamento, conforme item “Níveis Mínimos dos Serviços” como também na aplicação das glosas previstas no contrato.

15.13. Rejeites oriundos da instalação ou da atualização das subscrições fornecidas (item 1) implicarão glosa na próxima OS de serviços técnicos especializados (item 2) a ser aberta.

Recebimento definitivo:

15.13. Se todos os produtos da OS e a contagem detalhada de UST's forem aprovados pelo Tribunal, dar-se-á o recebimento definitivo da OS através de termo assinado pelo Tribunal e pela Contratada.

15.14. O recebimento definitivo não implicará eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere à legislação em vigor.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

16.1. Os serviços prestados no âmbito da execução deste contrato contarão com garantia de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo. O término do contrato não cessará a garantia do serviço.

16.2. Caso, no período de garantia, ocorram ou sejam identificados erros, vícios ou falhas em produtos entregues e aprovados pelo Tribunal ou em serviços executados, a Contratada deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus para o Tribunal.

16.3. Caso um produto de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pelo Tribunal ou por outro fornecedor por ele designado, a garantia cessará apenas para esses produto/artefato.

16.4. O Tribunal demandará a correção via abertura de chamado, no formato e pelo método de atendimento definido conforme item “Preparação da Prestação dos Serviços”.

16.5. A partir do chamado registrado pelo Tribunal, a Contratada deverá efetuar a correção do defeito no prazo máximo definido no quadro da página seguinte.

Prazos máximos admitidos para a realização dos serviços		
Grau de Severidade	Solução de Contorno	Solução Definitiva
Emergencial	Em até 8 (oito) horas úteis após o registro do chamado.	Planejado entre as partes
Normal	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o registro do chamado.	Planejado entre as partes

Legenda:

Emergencial: incidente com paralisação do sistema ou com comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.

Normal: incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.

Hora útil: considerado o horário compreendido entre 07h e 19h, no horário de Brasília, em dias úteis. Consideram-se dias não úteis os sábados, domingos e os feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

16.6. Caberá à Contratada atualizar toda a documentação pertinente à correção executada durante o período de garantia.

16.7. A não correção ou reincidência de defeitos poderá ser objeto de notificação do Tribunal e implicar ajustes no pagamento, conforme item “Níveis Mínimos dos Serviços” como também na aplicação de glosas e das demais sanções previstas no contrato.

16.7.1. Quando observado o descumprimento por parte da Contratada de indicadores de NMS por 03 (três) meses consecutivos ou 03 (três) meses não consecutivos num intervalo de 06 (seis) meses, o Tribunal poderá aplicar cumulativamente as sanções administrativas previstas em contrato.

17. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A Contratada deverá, durante toda a vigência do contrato e sem ônus adicional ao Tribunal, realizar a supervisão e o acompanhamento dos serviços executados no Tribunal, visando o cumprimento dos requisitos, da qualidade dos produtos, dos prazos e demais condições estabelecidas nas ordens de serviço e no Termo de Referência e seus anexos.

17.2. A supervisão e acompanhamento deverão ser executados por profissionais que atuem no perfil profissional detalhado no Serviço Técnico - Tipo 01.

17.3. Será requerido da Contratada:

17.3.1. Receber as ordens de serviços do Tribunal e conferi-las quanto à completude e clareza.

17.3.2. Apresentar a proposta de execução da OS.

17.3.3. Alocar os profissionais necessários à execução das ordens de serviços, observando a qualificação mínima exigida no item "Equipe Técnica" do Anexo I e o perfil profissional definido no Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic para as tarefas que serão executadas.

17.3.4. Acompanhar e coordenar a realização dos serviços, intervindo sempre que necessário.

17.3.5. Coordenar a logística de atendimento às ordens de serviço.

17.3.6. Zelar pela disponibilidade e atendimento aos prazos contratados, bem como corrigir eventuais problemas ocorridos durante a prestação dos serviços.

17.3.7. Prestar informações sobre andamento dos serviços sempre que solicitado, esclarecendo quaisquer dúvidas do Tribunal.

17.3.8. Informar ao Tribunal sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços.

17.3.9. Participar, periodicamente, a critério do Tribunal, de reuniões para esclarecimento da execução das ordens de serviço ou outros aspectos do contrato e confeccionar a respectiva ata da reunião.

17.3.10. Propor, de maneira proativa, mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à prestação dos serviços, visando à otimização dos custos, a racionalização e a melhoria contínua dos processos e serviços prestados.

17.3.11. Revisar sempre que necessário ou solicitado pelo Tribunal, os padrões, modelos de documentos, ferramentas e relatórios adotados na execução do contrato.

17.3.12. Fornecer, de acordo com as necessidades do Tribunal, relatórios gerenciais e indicadores sobre os serviços, tais como ordens de serviço abertas/encerradas em determinado período, quantidade de UST's executadas em determinado período, saldo de UST etc.

17.3.13. Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da Contratada alocada para o cumprimento do contrato.

17.3.14. Entregar, nos prazos previstos, os dados dos profissionais que comporão a equipe técnica da Contratada, conforme exigências do item "Equipe Técnica" do Anexo I.

17.3.15. Orientar e acompanhar a equipe técnica da Contratada a se inteirar do conhecimento técnico necessário à execução dos serviços previstos no presente edital.

17.3.16. Orientar e acompanhar a equipe técnica da Contratada a se inteirar de todo o contexto e especificidades do ambiente tecnológico do Tribunal (sistemas existentes, documentações, tecnologias utilizadas, metodologia de desenvolvimento de sistemas e projetos etc.).

18. NÍVEIS MÍNIMOS DOS SERVIÇOS (NMS):

18.1. Os níveis mínimos dos serviços são critérios mínimos aceitáveis pelo Tribunal de modo a aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Dentre estes fatores, incluem-se:

a) Desempenho na execução das OS;

b) Desempenho na execução do Contrato.

18.2. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis e objetivas a serem cumpridas pela Contratada.

18.2.1. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do Contrato, os indicadores poderão ser revistos mediante acordo entre as partes.

18.3. O início da vigência dos indicadores será a partir do terceiro mês de execução do contrato. Os 2 (dois) primeiros meses serão considerados um período de adaptação da Contratada. Nesse período os indicadores serão apurados, porém não serão aplicados os ajustes no pagamento. As glosas pelo descumprimento dos limites previstos poderão ser aplicadas a partir do terceiro mês após o início dos serviços.

18.4. Após a conclusão de cada OS, o Tribunal apurará os níveis mínimos de serviços e, se for o caso, comunicará à Contratada para que faça os ajustes no faturamento da nota fiscal a ser emitida.

NMS de Execução das OS:

18.5. Este critério tem por objetivo medir e controlar o desempenho da Contratada na execução das OS, considerando a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento dos prazos estipulados.

18.6. A seguir é apresentada a relação de indicadores aplicáveis:

Indicador de Propostas de Execução entregues em Atraso (PEA)		
Item	Descrição	
Descrição	Este indicador define o percentual de propostas de execução entregues em atraso num mês.	
Finalidade	Avaliar a eficiência da Contratada no cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega das Propostas de Execução das Ordens de Serviço	
Periodicidade	Mensal. (apurado no primeiro dia útil de cada mês)	
Meta a cumprir	No máximo 10% das propostas de execução entregues no período poderão apresentar atraso, ou seja, $PEA \leq 10\%$.	
Como medir	Deverão ser contabilizadas todas as OS recebidas definitivamente dentro do mês de referência e, para essas, as propostas de execução entregues em atraso. Consideram-se atrasadas as propostas entregues após o prazo definido pelo Tribunal para a entrega ou para a alteração da proposta.	
Fórmula de Cálculo	$PEA = (Propostas_Atrasadas / Total_OS) \times 100$ Onde: <i>Propostas_Atrasadas</i> : total de propostas de execução que foram entregues em atraso. Só devem ser contabilizadas as propostas de execução de OS que foram recebidas definitivamente dentro do mês de referência. <i>Total_OS</i> : total de OS que foram recebidas definitivamente dentro do mês de referência	
Ajuste no Pagamento	Valor do indicador	Impacto por não cumprimento (<i>INC</i>)
	$10\% < PEA \leq 30\%$	2%
	$30\% < PEA \leq 50\%$	4%
	$50\% < PEA \leq 70\%$	6%
	$70\% < PEA \leq 90\%$	8%

Indicador de Propostas de Execução entregues em Atraso (PEA)	
Item	Descrição
	90% < PEA <=100% 10%
Incidir sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência

Indicador de Atraso da OS (OSA)		
Item	Descrição	
Descrição	Este indicador define o percentual médio de atraso na conclusão das OS num mês.	
Finalidade	Avaliar a eficiência da Contratada no cumprimento do prazo estabelecido para conclusão das OS.	
Periodicidade	Mensal (no primeiro dia útil de cada mês)	
Meta a cumprir	O percentual médio de atraso das OS do mês de referência deve ser de até 20%, ou seja, OSA <= 20%.	
Como medir	Deverão ser somados todos os dias de duração das OS recebidas definitivamente dentro do mês de referência e, para essas OS, todos os dias de atraso, em dias úteis.	
Fórmula de Cálculo	$OSA = (\sum D_Atraso / \sum PrazoPrev) \times 100$ Onde: $\sum D_Atraso$: somatório dos dias de atraso das OS recebidas definitivamente no mês de referência, em dias úteis. D_Atraso : dias de atraso de uma OS: quantidade de dias úteis entre a data prevista de conclusão da OS e a data do seu recebimento definitivo. Deverão ser descontados os dias efetivamente utilizados pelo Tribunal para avaliações dos produtos, bem como quaisquer atrasos aos quais o Tribunal der causa. $\sum PrazoPrev$: somatório dos prazos previstos de execução das OS recebidas definitivamente no mês de referência, em dias úteis. $PrazoPrev$: prazo previsto de execução da OS. Corresponde ao prazo aprovado pelo Tribunal para execução da OS. Pode ser fruto da proposta de execução da OS ou de uma posterior solicitação de mudança.	
Ajuste no Pagamento	Valor do indicador	Impacto por não cumprimento (INC)
	20% < OSA <= 35%	4%
	35% < OSA <= 50%	8%
	50% < OSA <= 65%	12%
	65% < OSA <= 80%	16%
	80% < OSA <=100%	20%
Incidir sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência	

Indicador de Rejeites das OS (OSR)		
Item	Descrição	
Descrição	Este indicador define o percentual de rejeites em relação ao total de OS num mês.	
Finalidade	Avaliar a qualidade dos produtos das Ordens de Serviço.	
Periodicidade	Mensal (no primeiro dia útil de cada mês)	
Meta a cumprir	O total de rejeites registrados deve ser de até 20% do total de OS do mês de referência, ou seja, OSR <= 20%	
Como medir	Deverão ser contabilizadas todas as OS recebidas definitivamente dentro do mês de referência e, para essas, todos os rejeites registrados.	
Fórmula de Cálculo	$OSR = (T_Rej / T_OS) \times 100$ Onde: T_Rej : total de rejeites registrados para as OS que foram recebidas definitivamente dentro do mês de referência. T_OS : total de OS que foram recebidas definitivamente dentro do mês de referência	
Ajuste no Pagamento	Valor do indicador	Impacto por não cumprimento (INC)
	20% < OSR <= 35%	4%
	35% < OSR <= 50%	8%
	50% < OSR <= 65%	12%
	65% < OSR <= 80%	16%
	80% < OSR <=100%	20%
Incidir sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência	

NMS de Execução do Contrato:

18.7. Este critério tem por objetivo medir e controlar o desempenho geral da Contratada na execução do contrato, considerando o cumprimento de todas as obrigações assumidas, o atendimento integral às especificações e requisitos estabelecidos no Contrato, no Edital, no Termo de Referência e seus anexos e considerando também a mitigação de problemas que porventura possam comprometer a prestação dos serviços.

18.8. As irregularidades observadas pelo Tribunal durante a gestão do contrato serão notificadas à Contratada.

18.9. A Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fazer as devidas adequações ou apresentar suas considerações às questões notificadas, acompanhada do respectivo planejamento para atendê-las.

18.10. Caberá exclusivamente ao Tribunal aceitar as considerações da Contratada e aprovar os prazos apresentados. Uma vez aprovados, esses prazos definirão o limite máximo para a Contratada atender a notificação.

18.11. Uma notificação será considerada “não acatada” quando a Contratada:

- Não adotar as medidas necessárias para atender a notificação dentro do prazo estabelecido para atendimento;
- Ou não apresentar suas considerações à notificação, acompanhada do devido planejamento dentro do prazo estabelecido.

18.12. As notificações não acatadas sujeitarão a Contratada à aplicação de ajuste (dedução) no pagamento mensal a ser pago pelas OS, conforme critérios definidos para o indicador a seguir:

Indicador de Desempenho na Execução do Contrato (DEC)	
Item	Descrição
Descrição	Este indicador define a quantidade de notificações não acatadas pela Contratada num determinado período.
Finalidade	Avaliar o desempenho da Contratada na execução do contrato.
Periodicidade	Mensal (no primeiro dia útil de cada mês)
Meta a cumprir	Todas as notificações emitidas pelo Tribunal deverão ser acatadas pela Contratada dentro do prazo estabelecido.
Como medir	Deverão ser contabilizadas todas as notificações não acatadas pela Contratada que, na data de apuração do indicador, estejam com prazo de atendimento vencido. Deverão ser desconsideradas as notificações já tenham sido objeto de desconto em períodos anteriores de apuração do indicador. O total de notificações não acatadas passíveis de desconto num dado período de apuração será limitado à quantidade máxima de 10 (dez) unidades. Quando o total extrapolar esse limite, o saldo remanescente será contabilizado no próximo período de apuração. <i>Ex: Se no período de apuração forem contabilizadas 12 notificações não acatadas, o total a ser considerado para efeito de apuração do indicador será de 10 notificações. O saldo remanescente (2 notificações) será contabilizado no próximo período de apuração.</i>
Fórmula de Cálculo	$DEC = \sum N_{L_na} * 0,1\%$ Onde: $\sum N_{L_na}$: total de notificações não acatadas dentro do prazo estabelecido. O total será limitado à quantidade máxima de 10 (dez) unidades por período de apuração. 0,1%: índice de dedução aplicado a cada notificação não acatada
Ajuste no Pagamento	Impacto por não cumprimento (INC)
	DEC
Incidência sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência

18.13. Fórmula de cálculo do Fator de Cumprimento dos Níveis de Serviço (FCNS):

$$FCNS = (100 - \sum INC)$$

Onde $\sum INC$ é o somatório do impacto por não cumprimento (INC) definido para os indicadores PEA, OSA, OSR e DEC.

19. CÁLCULO DOS VALORES:

19.1. O valor da OS é obtido segundo a fórmula:

$$Valor_{OS} = (Qtd_{ust} \times Val_{ust})$$

Onde:	
Qtd_{ust} :	Quantidade total de UST's da OS, conforme contagem detalhada de UST's aprovada pelo Tribuna
Val_{ust} :	Valor contratual vigente da unidade de serviço técnico em reais

19.2. O valor final a ser pago num mês é obtido segundo a fórmula:

$$Valor_{Final_{OSmês}} = \sum Valor_{OS} \times FCNS$$

Onde:	
$\sum Valor_{OS}$:	Somatório dos valores das OS recebidas definitivamente no mês de referência
FCNS:	Fator de cumprimento do nível de serviço obtido conforme definido no item "Níveis Mínimos dos Serviços"

20. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

20.1. Item 01 - Fornecimento de subscrição Elastic Cloud (SaaS) versão Platinum: 50% (cinquenta por cento) após a instalação da subscrição e 50% (cinquenta por cento) em 12 (doze) meses após o primeiro pagamento.

20.2. Item 02 - Serviços Técnicos Especializados:

20.2.1. O pagamento será mensal e terá por base as OS com recebimento definitivo dentro do período de aferição, sendo o valor passível de dedução referente às glosas em razão da medição do NMS.

20.2.1.1. O período de aferição corresponde ao intervalo entre o 1º e o último dia do mês de referência.

20.2.2. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato o relatório mensal de faturamento até o 1º dia útil do mês subsequente, contendo as ordens de serviço recebidas definitivamente no mês de referência.

20.2.3. O relatório mensal de faturamento deverá conter, no mínimo:

- Identificação da ordem de serviço;
- Data de abertura da ordem de serviço;
- Data de entrega da proposta de execução da OS (prevista e realizada);
- Data de início da execução da OS (prevista e realizada);
- Data de conclusão da OS (prevista e realizada);
- Quantidade total de UST da OS;
- Valor da OS;
- Indicadores PEA, OSA, OSR e DEC apurados;
- Fator de cumprimento do nível de serviço;
- Valor final das OS no mês.

20.2.4. O Tribunal tem prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para analisar e aprovar o relatório mensal de faturamento entregue pela Contratada.

20.2.5. No caso de divergência nos valores apresentados no relatório, a fiscalização do contrato discutirá com a Contratada as correções necessárias e solicitará emissão de novo relatório mensal de faturamento.

20.2.5.1. A cada reapresentação do relatório o Tribunal terá novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisá-lo.

20.2.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após aprovação do relatório mensal de faturamento por parte do Tribunal.

20.2.6.1. O ateste da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento somente será feito após confrontação dos dados constantes da nota fiscal/fatura com os do referido relatório.

21. FERRAMENTAS PARA GESTÃO DO CONTRATO:

21.1. Poderá ser utilizada ferramenta informatizada para a abertura e acompanhamento de ordens de serviço.

21.2. Poderá ser utilizada ferramenta para o registro e acompanhamento de defeitos (*bug tracking*) dos sistemas em garantia.

21.3. As ferramentas a serem utilizadas serão, preferencialmente, as ferramentas já disponíveis nas instalações do Tribunal. A critério do Tribunal poderão ser utilizadas ferramentas da Contratada, desde que a utilização dessa não gere ônus ao Tribunal e que seja definido o mecanismo de repasse para a Tribunal da base de conhecimento consolidada nas ferramentas.

22. MEDIDAS DE SUSTENTAÇÃO:

22.1. A Contratada deve, ao término de cada OS, repassar para os técnicos do Tribunal todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas, especificações etc.

22.1.1. Poderá ser exigida da Contratada a entrega de documentação em formato editável.

22.2. A Contratada deve promover a transição contratual e repassar para o Tribunal e/ou para outra empresa por essa indicada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

22.3. Com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica, a Contratada deve habilitar equipe de técnicos do Tribunal ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

22.4. Poderá ser exigida da Contratada a entrega de relatório descritivo das tarefas executadas em cada OS, os estudos realizados, as configurações aplicadas, os resultados obtidos, os códigos-fonte implementados e demais informações de relevância para o Tribunal.

23. PROPRIEDADE INTELECTUAL:

23.1. A Contratada cederá ao Tribunal, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato, podendo o Tribunal proceder as modificações necessárias à continuidade do serviço e/ou contratar terceiros para fazê-lo.

23.2. Entendem-se por resultados quaisquer sistemas, documentação, scripts, códigos (fonte ou executável), relatórios, estudos, descrições técnicas, protótipos, bases de dados e congêneres.

23.3. A Contratada cederá também ao Tribunal os direitos autorais pertencentes aos empregados, que estes possam ter adquirido, decorrentes do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 9.609/1998, referentes a todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato. Caberá à Contratada arcar com quaisquer valores decorrentes de imputação judicial ao Tribunal, relativos a esses direitos.

23.4. Os sistemas resultantes dos serviços serão desenvolvidos originalmente para o Tribunal, razão pela qual a Contratada eximirá o Tribunal de qualquer responsabilização decorrente de demandas por direito autoral.

24. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

24.1. A Contratada deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Tribunal ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

24.2. A Contratada e profissionais alocados na execução do contrato deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade, conforme exigidos nos itens "Preparação da Prestação dos Serviços" e "Equipe técnica".

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

25.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pelos servidores ocupante dos cargo de Gerente da Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETEC e da Gerência de Sistemas Judiciais Informatizados - GEJUD, na qualidade de Gestores do Contrato, que designarão formalmente os Fiscais do Contrato a partir da indicação de servidores efetivos a quem incumbirão a fiscalização contratual.

25.2. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Tribunal não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações dele decorrentes.

25.3. O Tribunal, através do Gestor do Contrato, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela Contratada, auditoria e inspeção de qualidade.

25.4. Os Fiscais do Contrato acompanharão continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, com registros de falhas e sugestões corretivas.

25.5. O Tribunal registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à Contratada para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

25.6. Caso as falhas não sejam corrigidas pela Contratada, os Fiscais darão ciência do fato ao Gestor do Contrato, que fará a devida notificação para que a Contratada se manifeste acerca da irregularidade, em prazo determinado pelo Tribunal, contado a partir da data do recebimento da notificação.

25.7. A não correção, em tempo hábil, das falhas apontadas pelo Tribunal, poderá dar ensejo à instauração de processo administrativo em relação à Contratada, visando a apuração de responsabilidade pelos fatos apurados, bem como para a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

25.8. A Contratada deverá informar e verificar diária e continuamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelos Fiscais ou pelo Gestor do Contrato.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI do edital.

27. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI do edital.

28. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme permissivos legais.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI do edital.

30. GARANTIA CONTRATUAL:

30.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro;
- b) título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d) carta de fiança bancária.

30.1.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

30.1.2. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá ao período aditado;
- b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la ao Tribunal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

30.2. Demais disposições conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI.

31. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida.

32. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

32.1. O Licitante poderá realizar visita técnica de vistoria prévia para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e receber esclarecimentos necessários para a formulação da proposta e futura execução dos serviços em cada Tribunal.

32.1.1. Embora facultativa, a empresa que não realizar a visita não poderá alegar desconhecimento das condições que serão apresentadas pelo Tribunal durante a visita.

32.2. O Licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

32.3. As visitas deverão ocorrer, no máximo, até às 17 horas do último dia útil anterior à sessão do pregão e deverão ser agendadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à sessão do pregão, junto à Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, pelos telefones (31) 3339-7655 ou (31) 3339-7638.

32.4. As visitas serão limitadas a um licitante por vez, devendo seu representante apresentar-se devidamente identificado.

32.5. O Licitante deverá nomear, expressamente, por meio de Carta de Apresentação, um representante para realizar a visita técnica. Essa Carta de Apresentação deverá conter:

- a) Identificação da empresa (nome, razão social, CNPJ e endereço);
- b) Identificação do representante para realizar a visita técnica (nome, cargo, CPF e documento de identidade);
- c) Identificação do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da referida carta (nome, cargo, CPF e documento de identidade).

32.6. Todos os custos relacionados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do Licitante.

32.7. Ao final da visita técnica, o Tribunal emitirá ao Licitante Declaração de Visita Técnica.

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA - (MODELOS) TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. MODELO ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados de um lado o <nome do contratante>, com sede em Belo Horizonte/MG, <endereço> inscrito no CNPJ nº < CNPJ >, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado <nome, RG, CPF>, doravante chamado **RESPONSÁVEL**, representante legal da empresa <nome da empresa> inscrita no CNPJ nº < CNPJ >, doravante chamada **EMPRESA**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual o **RESPONSÁVEL** e integrantes da **EMPRESA** se obrigam a não divulgar, sem autorização do **CONTRATANTE**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da prestação de serviços da **EMPRESA** ao **CONTRATANTE** através do contrato <número do Contrato>, contatos com informações sigilosas serão estabelecidos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo todos os colaboradores da **EMPRESA**; acionistas, parceiros, clientes, fornecedores e outros contatos da **EMPRESA**; servidores do **CONTRATANTE** que não estejam participando do acompanhamento dos serviços prestados; sem a expressa e escrita autorização da alta administração do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que a todo colaborador da **EMPRESA** para quem as informações serão fornecidas ou disponibilizadas, deverá ser o mesmo informado a respeito da natureza confidencial e dos termos deste acordo, bem como das responsabilidades ora assumidas.

SEGUNDA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a mesma deverá ser tratada sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela alta administração do **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma o silêncio do **CONTRATANTE** deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

TERCEIRA - O **RESPONSÁVEL** reconhece expressamente que ao término de seu contrato de prestação de serviço a **EMPRESA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas com o **CONTRATANTE**, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O **RESPONSÁVEL** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao **CONTRATANTE**.

QUARTA - O RESPONSÁVEL obriga-se perante ao CONTRATANTE a informar imediatamente ao mesmo, acerca de qualquer violação das regras de sigilo do CONTRATANTE por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a EMPRESA e o CONTRATANTE, e abrangem todas as informações de que a EMPRESA tenha conhecimento.

SÉTIMA - Nenhuma das partes deverá utilizar qualquer informação para outro fim que não o do presente Acordo.

OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

NONA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

DÉCIMA - As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por fim, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

EMPRESA
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

2. MODELO ASSINADO PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados de um lado o <nome do contratante>, com sede em Belo Horizonte/MG, <endereço> inscrito no CNPJ nº < CNPJ >, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado <nome, RG, CPF>, profissional integrante da equipe técnica da empresa <nome da empresa> inscrita no CNPJ nº < CNPJ >, doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual o **RESPONSÁVEL se obriga a não divulgar sem autorização do CONTRATANTE, segredos e informações confidenciais de sua propriedade**, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão de sua prestação de serviços ao CONTRATANTE através do contrato <número do Contrato>, contatos com informações sigilosas serão estabelecidos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios servidores do CONTRATANTE, sem a expressa e escrita autorização da alta administração deste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que, seja qual for a alçada do servidor para quem as informações serão fornecidas, deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) informado(s) a respeito da natureza confidencial e dos termos deste acordo, bem como das responsabilidades ora assumidas.

SEGUNDA - O RESPONSÁVEL reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a mesma deverá ser tratada sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela alta administração do CONTRATANTE. Em hipótese alguma o silêncio do CONTRATANTE deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

TERCEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece expressamente que ao término de seu contrato de prestação de serviço deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas com o CONTRATANTE, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao CONTRATANTE.

QUARTA - O RESPONSÁVEL obriga-se perante o CONTRATANTE a informar imediatamente ao mesmo, acerca de qualquer violação das regras de sigilo do CONTRATANTE por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre o RESPONSÁVEL e o CONTRATANTE, e abrangem todas as informações de que o RESPONSÁVEL tenha conhecimento.

SÉTIMA - Nenhuma das partes deverá utilizar qualquer informação para outro fim que não o do presente Acordo.

OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão estando sendo reveladas.

NONA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

DÉCIMA - As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por fim, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

EMPRESA
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENORES

Licitação: nº 178/2022

Processo SIAD: nº 163/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

Licitação: nº 178/2022

Processo SIAD: nº 163/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ nº. _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA ELETRONICAMENTE JUNTAMENTE COM O TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO DE 2 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO>

Licitação: nº 178/2022

Processo SIAD: nº 163/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições Elastic Cloud via SaaS, versão Platinum, e serviços técnicos especializados, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	Fax:	E-mail:(*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE ÚNICO- AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Item	Código CATMAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000110850	Fornecimento de subscrição Elastic Cloud (SaaS) versão Platinum, para 2 anos (24 meses)- 23,22 TB de capacidade total	Subscrição – TB	Unidade	1		
2	000110833	Serviços Técnicos Especializados	Serviços Técnicos Especializados - Tipo 1	UST	2.985		
3	000110833	Serviços Técnicos Especializados	Serviços Técnicos Especializados - Tipo 2	UST	1.588		
VALOR TOTAL DO LOTE (soma dos itens 1 + 2 +3) _____ (em algarismos e por extenso)							R\$

Nota: É responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 14.2.2 "b">

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R\$
---	---	-----

2	Tributos	%
3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R\$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		R\$

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

Ct. nº. XXX/2022 (SIAD nº. XXXXX)

CONTRATO

de prestação de serviços, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, DELVAN BARCELOS JUNIOR, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 5.663/PR/2022, de 07 de julho de 2022, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXX, na XXXXXX nº.XXX, Bairro XXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXX, XXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXX, celebram o presente Contrato decorrente do **Processo SISUP nº. 170/2022 - Processo SIAD nº. 163/2022 - Licitação nº 178/2022 - Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994/2001 e nº. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902/2012 e nº. 48.012/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de subscrições *Elastic Cloud* via *SaaS*, versão Platinum, e serviços técnicos especializados, conforme condições e especificações técnicas contidas neste Contrato e nos Anexos do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 178/2022, bem como de acordo com a Proposta da CONTRATADA apresentada na referida Licitação, parte integrante e inseparável deste instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pelos(as) servidores(as) efetivos(as) ocupantes dos cargos de Gerente da **Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC** e da **Gerência de Sistemas Judiciais Informatizados - GEJUD**, na qualidade de Gestores deste Contrato, que designarão formalmente os Fiscais do Contrato a partir da indicação de servidores(as) efetivos(as) a quem incumbirão a fiscalização contratual.

2.1. A administração e fiscalização pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2. A equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto a mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.2.1. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

2.3. Os gestores/fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento próprio.

2.4. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.5. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

2.6. O TRIBUNAL, através do Gestor deste Contrato, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA, auditoria e inspeção de qualidade.

2.7. Os Fiscais deste Contrato acompanharão continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, com registros de falhas e sugestões corretivas.

2.8. O TRIBUNAL registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.9. Caso as falhas não sejam corrigidas pela CONTRATADA, os Fiscais darão ciência do fato ao Gestor deste Contrato, que fará a devida notificação para que a CONTRATADA se manifeste acerca da irregularidade, em prazo determinado pelo TRIBUNAL, contado a partir da data do recebimento da notificação.

2.10. A não correção, em tempo hábil, das falhas apontadas pelo TRIBUNAL, poderá dar ensejo à instauração de processo administrativo em relação à CONTRATADA, visando a apuração de responsabilidade pelos fatos apurados, bem como para a aplicação de eventuais sanções previstas neste contrato.

2.11. A CONTRATADA deverá informar e verificar diária e continuamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelos Fiscais ou pelo Gestor deste Contrato.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços objeto desta contratação se darão na forma de prestação de serviço de natureza continuada, durante toda a vigência do contrato.

3.1. A CONTRATADA será responsável pelo custeio do deslocamento de profissionais ao local da prestação de serviço, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos em que for necessária sua realização nas dependências do TRIBUNAL.

3.2. Toda a documentação necessária a sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao sítio eletrônico do fabricante para essa possa ser baixada.

3.3. Descrição dos itens:

3.3.1. Item 01 - Fornecimento de subscrição Elastic Cloud (SaaS) versão Platinum: Trata-se do fornecimento de subscrição Elastic Cloud, versão

Platinum, para 2 (dois) anos, via SaaS com *cloud*, com a hospedagem mais vantajosa quanto a critérios técnicos e financeiros, seja no Brasil ou no exterior.

3.3.2. Item 02 - Serviços Técnicos Especializados: Trata-se dos serviços técnicos especializados para sustentação, evolução e gestão de demandas da Plataforma Elasticsearch, em que:

3.3.2.1. Serviço Técnico – Tipo 01: Trata-se de serviços especializados a serem realizados por profissionais capacitados classificados como Especialista Elastic, cujas especializações são as mínimas suficientes para executar as tarefas contidas junto ao catálogo, que exijam profissionais com o seu nível de *expertise*.

3.3.2.2. Serviço Técnico – Tipo 02: Trata-se de serviços especializados a serem realizados por profissionais capacitados classificados como Engenheiro Elastic, cujas especializações são as mínimas suficientes para executar as tarefas contidas junto ao catálogo, que exijam profissionais com o seu nível de *expertise*.

3.3.3. Os requisitos de escolaridade, experiência, qualificação e formas de comprovação são as constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 178/2022 – Composição e Qualificação da Equipe Técnica.

3.4. Unidade adotada:

3.4.1. Será adotada a Unidade de Serviço Técnico – UST que corresponde à unidade genérica usada para dimensionar de forma unitária cada uma das tarefas demandadas pelo TRIBUNAL no escopo das Ordens de Serviço – OS.

3.4.2. A contratação será no valor da subscrição Elastic Cloud fornecida para 2 (dois) anos – 23,22 TB de capacidade total, e do valor de UST para cada volume dos tipos de serviço técnico solicitados.

3.4.2.1. A contratação resultará na menor oferta cujo valor final corresponde a:

Valor Total = (Valor_{Subscrição do item 01}) + (2.985 x Valor de UST_{Serviço Técnico - Tipo 01}) + (1.588 x Valor de UST_{Serviço Técnico - Tipo 02}), onde:

- a. Valor_{Subscrição do item 01} = valor proposto pela CONTRATADA para o fornecimento de subscrição Elastic Cloud – 23,22 TB de capacidade total;
- b. Valor de UST_{Serviço Técnico - Tipo 01} = valor proposto pela CONTRATADA para o volume de UST's do Serviço Técnico - Tipo 01;
- c. Valor de UST_{Serviço Técnico - Tipo 02} = valor proposto pela CONTRATADA para o volume de UST's do Serviço Técnico - Tipo 02.

3.4.3. Os serviços demandados em cada OS serão discriminados e executados observando-se as tarefas e os respectivos quantitativos de UST's previstos no Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic constante do Anexo II do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 178/2022.

3.4.4. Novas tarefas passíveis de contratação podem ser acrescentadas à relação do Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic, conforme definido no item "Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic".

3.5. Características mínimas dos serviços:

3.5.1. Todas as características técnicas constantes do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 178/2022 e seus anexos devem obrigatoriamente fazer parte da solução ofertada.

3.5.2. O objeto abrange o fornecimento de subscrição Elastic Cloud, para 2 (dois) anos – 23,22 TB de capacidade total e a prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Elastic, conforme especificações e requisitos mínimos obrigatórios exigidos no Termo de Referência do Edital da Licitação nº 178/2022 e seus anexos.

3.5.3. Os **serviços de desenvolvimento** consistem no desenvolvimento de novas soluções utilizando-se da plataforma Elastic, aplicando-se tanto às soluções em si quanto à infraestrutura tecnológica elaborada para hospedá-las.

3.5.4. Os **serviços de sustentação** compreendem as manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) das soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Elastic em produção no TRIBUNAL e respectiva infraestrutura tecnológica.

3.5.4.1. A manutenção adaptativa consiste na adequação das soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Elastic que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis aos usuários. Exemplos: mudanças de versão de linguagem, sistemas gerenciadores de banco de dados e navegadores web, melhoria de desempenho dentre outros.

3.5.4.2. A manutenção evolutiva consiste na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades nas soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Elastic em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais.

3.5.4.3. A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos nas soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Elastic em produção, abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo TRIBUNAL.

3.5.5. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções que se utilizam da plataforma Elastic abrangem não somente os tradicionalmente vinculados à plataforma (instalação, configuração, dimensionamento, otimização de consultas, acompanhamento de cargas, resolução de críticas de carga, manutenção de infraestrutura) como também a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software:

- a) Requisitos e Análise.
- b) Arquitetura de Software e de Dados.
- c) Implementação (codificação).
- d) Teste.
- e) Gestão de Configuração.
- f) Implantação.
- g) Apoio técnico, suporte e operação de software.
- h) Gestão de Projeto.

3.5.6. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções desenvolvidas que utilizam da plataforma Elastic deverão ser prestados tendo como base as tarefas e as quantidades de UST previstas no Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic constante do Anexo II do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 178/2022.

3.5.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões, metodologias de desenvolvimento e de projeto, tecnologias, ferramentas e ambiente de desenvolvimento e infraestrutura utilizados pelo TRIBUNAL.

3.5.8. É vedado à CONTRATADA entregar qualquer componente de software distinto ou com versão distinta do adotado e definido pelo TRIBUNAL, sem prévia autorização formal deste.

3.5.9. O TRIBUNAL terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais, componentes arquiteturais e de software, ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA adaptar-se à respectiva mudança, sem quaisquer custos adicionais para o

TRIBUNAL.

3.6. Local, dias e horários de prestação dos serviços :

3.6.1. Os serviços serão executados preferencialmente de forma remota nas dependências do CONTRATADA.

3.6.1.1. Neste caso, a CONTRATADA será responsável pela disponibilidade de toda infraestrutura necessária aos seus profissionais.

3.6.2. A critério do TRIBUNAL, os serviços poderão ser realizados nas dependências do TRIBUNAL, presencial ou remotamente, desde que estabelecido na ordem de serviço.

3.6.2.1. Sendo presencial, esses serviços serão realizados em Belo Horizonte, no período entre 7hs e 19hs (horário de funcionamento do TRIBUNAL), em dias úteis.

3.6.2.1.1. Consideram-se dias não úteis os sábados, domingos e feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

3.6.3. As subscrições deverão ser entregues/instaladas no endereço: Rua Ouro Preto, nº 1.564, 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, 30.170-041.

3.7. Visão geral das soluções desenvolvidas no TRIBUNAL utilizando-se da plataforma Elastic:

3.7.1. Atualmente, o TRIBUNAL possui implantada uma solução denominada Radar que foi desenvolvida utilizando-se de subscrições gratuitas da plataforma Elastic, e encontra-se em fase final de conclusão de desenvolvimento, o projeto da Consulta Processual Pública Unificada que também se utiliza dessa mesma tecnologia.

3.7.2. De posse do levantamento da necessidade arquitetural das soluções mencionadas acima e da expectativa de novos projetos utilizando-se dessa mesma tecnologia, a empresa Elastic^(R) elaborou uma recomendação de arquitetura baseada em 23,22TB de capacidade total na nuvem para suportar os sistemas já implantadas ou em desenvolvimento, bem como os projetos previstos.

3.8. Catálogo de serviços da plataforma Elastic:

3.8.1. O Anexo II do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 178/2022 ("Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic") apresenta uma relação não exaustiva de tarefas inerentes ao processo de desenvolvimento e sustentação de soluções baseadas na Plataforma Elastic.

3.8.2. O Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic descreve e detalha um conjunto de tarefas passíveis de serem demandadas pelo TRIBUNAL no escopo de uma OS.

3.8.3. Para cada tarefa (item de catálogo) descrita no Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic são especificados os requisitos necessários para:

a) Caracterização do serviço: descrição da tarefa e a definição do perfil profissional requerido (qualificações técnicas necessárias para execução).

b) Avaliação do serviço: relação de produtos esperados.

c) Quantificação do serviço: critérios de medição, quantidade unitária de UST definida para cada tarefa/variação e índices específicos aplicáveis.

3.8.4. Poderão ser definidas ao longo da vigência do contrato tarefas candidatas que poderão vir a ser demandadas e incorporadas ao Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic, conforme critérios definidos para a "Revisão do Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic".

3.8.5. Revisão do Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic:

3.8.5.1. O Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic poderá ser revisto a qualquer momento pelo TRIBUNAL, para o saneamento de inconformidades observadas ou inclusão de novas tarefas (itens de catálogo) inerentes ao objeto da contratação.

3.8.5.2. A quantidade de UST estabelecida no "Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic" para cada item não será alterada durante a fase de execução contratual, salvo nos casos de evidente inadequação à realidade fática.

3.8.5.3. Novas tarefas passíveis de contratação podem ser acrescentadas ao Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic, desde que estejam relacionadas ao processo de desenvolvimento e sustentação de soluções baseadas na utilização da plataforma Elastic, objeto desta contratação.

3.8.6. Fluxo de revisão do Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic:

3.8.6.1. As eventuais necessidades de revisão do Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic serão objeto de análise pelo TRIBUNAL, que utilizará como referência, principalmente:

a) A similaridade e a proporcionalidade com outros itens previstos no Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic.

b) A coleta de características, base histórica e outros insumos sobre serviços já executados pelo TRIBUNAL no âmbito de desenvolvimento e sustentação de soluções baseadas na utilização da plataforma Elastic.

c) Diretrizes metodológicas e padrões de mercado.

d) Consulta a especialistas.

3.8.6.2. Para cada revisão do Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic, deverão ser apresentadas:

a) A justificativa e a fundamentação das alterações propostas.

b) A proposta de especificação do item, em conformidade com o modelo adotado pelo Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic, contemplando no mínimo: descrição, produtos, perfil profissional, unidade de medida, variações (quando aplicável), quantitativo unitário de UST, condições e índices de ajuste (quando aplicáveis).

3.8.6.3. Os itens de que compõem a revisão deverão ser executados pelo menos uma vez na forma de piloto, antes de serem incorporados ao Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic.

3.8.6.3.1. O TRIBUNAL definirá a duração do piloto em comum acordo com a CONTRATADA.

3.8.6.3.2. Os itens em piloto serão executados e remunerados considerando o quantitativo de UST e as condições estabelecidas na respectiva proposta de especificação.

3.8.6.4. A execução dos itens em piloto deverá ser rigorosamente acompanhada pelo TRIBUNAL e detalhada pela CONTRATADA, visando validar a aplicabilidade da proposta de especificação.

3.8.6.5. Itens de catálogo cujas propostas de especificação tenham sido validadas mediante piloto e aprovadas pelas partes contratuais passarão a compor o Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic provisoriamente até sua efetivação por meio de aditivo contratual.

3.9. Preparação da prestação dos serviços:

3.9.1. Durante o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional ao TRIBUNAL, preparar a prestação dos serviços, alinhando com o TRIBUNAL a sistemática de trabalho e fazendo os ajustes necessários para uma eficaz e eficiente execução deste contrato.

3.9.2. Será requerido da CONTRATADA:

3.9.2.1. Realizar reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, contemplando no mínimo:

- Apresentação do representante legal da CONTRATADA (Preposto), informando endereço, telefone e e-mail.
- Entrega por parte da Contratada do termo de sigilo e confidencialidade, conforme modelo constante Anexo 3 do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 178/2022, assinado pelo representante legal da empresa.
- A indicação de endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução deste contrato. Definição de papéis, atribuições, responsabilidades, posicionamento hierárquico funcional do TRIBUNAL e da CONTRATADA.
- Outros esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

3.9.2.2. Estabelecer com o TRIBUNAL e documentar todos os procedimentos tecnológicos e administrativos para a execução dos serviços contratados.

3.9.2.3. Estabelecer com o TRIBUNAL e documentar o fluxo de comunicação na gestão do contrato, incluindo roteiros práticos e a orientação de uso de documentos e ferramentas, constando no mínimo os seguintes fluxos:

- Abertura da ordem de serviço;
- Solicitação de mudanças;
- Cancelamento de ordem de serviço;
- Recebimento provisório, avaliação do serviço, recebimento definitivo;
- Encerramento da ordem de serviço;
- Abertura, atendimento, avaliação e encerramento de chamados para produtos e serviços em garantia.

3.9.2.4. Estabelecer com o TRIBUNAL e documentar os modelos de documentos a serem utilizados na execução deste Contrato para a abertura e acompanhamento das ordens de serviço, recebimento provisório e definitivo dos produtos e outros que se fizerem necessários.

3.9.2.5. Estabelecer com o TRIBUNAL as ferramentas a serem utilizadas na execução deste Contrato para a abertura e acompanhamento das ordens de serviço, recebimento provisório e definitivo dos produtos e outros que se fizerem necessários.

3.9.2.5.1. Caso as ferramentas sejam fornecidas pela CONTRATADA, conforme definido no item “Ferramentas para Gestão do Contrato”, deverá ser providenciada a instalação e a concessão dos acessos necessários para utilização pela equipe do TRIBUNAL.

3.9.2.6. Alinhar com o TRIBUNAL e documentar os pontos de controle e acompanhamento da gestão deste contrato, definindo periodicidade de entrega de informações gerenciais e de reuniões de acompanhamento, dentre outros.

3.9.3. Durante o período de preparação dos serviços a equipe do TRIBUNAL estará disponível para quaisquer esclarecimentos demandados pela CONTRATADA, de segunda-feira à sexta-feira, de 08hs às 18hs, observado o calendário de feriados do TRIBUNAL.

3.10. Solicitação dos serviços:

3.10.1. A solicitação dos serviços de desenvolvimento e sustentação ocorrerá sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço – OS em conformidade com as necessidades do TRIBUNAL ao longo da execução deste contrato.

3.10.2. O modelo de prestação dos serviços é representado, em seu nível mais alto, pelo fluxo genérico do andamento da OS definido na tabela seguinte:

Passo	Responsável	Ação
1	TRIBUNAL	Registra uma minuta de OS descrevendo a demanda a ser atendida
2	CONTRATADA	Analisa a minuta Apresenta proposta de execução com a previsão de itens de catálogo, estimativas de UST e de prazos de início e execução.
3	TRIBUNAL	Avalia proposta e autoriza a execução da OS.
4	CONTRATADA	Na data prevista de início: Aloca os recursos necessários e inicia a execução.
5	CONTRATADA	Entrega os produtos da OS para avaliação
6	TRIBUNAL	Faz recebimento provisório da OS.
7	TRIBUNAL	Avalia cada produto, registrando os defeitos encontrados.
8	CONTRATADA	Corrige os defeitos e submete produtos a nova avaliação (retorna ao passo 7)
9	CONTRATADA	Apresenta a contagem detalhada das UST, revisando-a frente às atividades realizadas e o real esforço dispendido.
10	TRIBUNAL	Avalia e aprova a contagem detalhada.
11	TRIBUNAL	Quando todos os produtos e a contagem detalhada forem aprovados, faz o recebimento definitivo e encerra a OS.

3.10.3. O TRIBUNAL emitirá minuta de OS e encaminhará à CONTRATADA, contendo no mínimo:

- Data da abertura da OS.
- Descrição geral da demanda.

3.10.4. A CONTRATADA analisará a minuta e apresentará ao TRIBUNAL uma proposta de execução, conforme prazo estabelecido no item “Prazos dos Serviços”.

3.10.5. A proposta de execução da OS deverá conter no mínimo:

- Previsão dos itens de catálogos para atendimento a OS.
- Estimativa de quantidade de UST por item e total da OS. O quantitativo de UST efetivamente consumido durante a execução da OS deverá ser detalhado conforme definido no item “Contagem Detalhada de UST”.
- Os profissionais a serem alocados na execução da OS, respeitando o perfil profissional exigido para cada item de catálogo.
- Data prevista de início de execução.
- Data prevista de conclusão da OS, conforme estabelecido no item “Prazos dos Serviços”.

3.10.6. O TRIBUNAL poderá solicitar maiores informações ou alterações sobre a proposta de execução da OS. A CONTRATADA deverá fornecer as informações ou realizar os ajustes e apresentar a proposta de execução atualizada conforme prazo estabelecido no item

“Prazos dos Serviços”.

3.10.7. O TRIBUNAL definirá o perfil profissional específico requerido quando o item de catálogo permitir mais de um perfil profissional, conforme a demanda solicitada.

3.10.8. A autorização da OS se dará mediante assinatura do fiscal deste contrato ou sua aprovação em forma eletrônica através da ferramenta informatizada para abertura e acompanhamento das OS.

3.10.9. Mudanças nas OS:

3.10.9.1. Após o início de sua execução, o escopo ou os prazos definidos para uma ordem de serviço somente poderão ser alterados por meio de uma solicitação de mudança e aprovada pelo TRIBUNAL e pela CONTRATADA.

3.10.9.1.1. Entende-se por escopo de uma OS a demanda solicitada e os seus respectivos produtos.

3.10.9.1.1.1. Os itens de catálogo previstos para sua realização e as alterações decorrentes do detalhamento previsto no item “Contagem Detalhada de UST” não constituirão mudança de escopo.

3.10.9.2. O TRIBUNAL poderá cancelar tarefas específicas de uma OS através de uma solicitação de mudança.

3.10.9.2.1. A quantidade de UST efetivamente consumida poderá ser contabilizada conforme definido no item “Contagem Detalhada de UST”.

3.11. Prazos dos serviços:

3.11.1. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções baseadas na plataforma Elastic só poderão ser iniciados a partir da data de início fixada na Autorização de Início dos Serviços que será emitida pelo TRIBUNAL em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste contrato.

3.11.2. Deverão ser observados os prazos máximos estabelecidos a seguir:

Atividade da CONTRATADA	Prazo Máximo (dias úteis)	Contagem do prazo a partir de	Prazo de avaliação pelo TRIBUNAL (dias úteis)
Apresentação da Proposta de Execução da OS	05	Data de abertura da OS	05
Alteração da Proposta de Execução	02	Data da solicitação de ajustes da proposta	02
Início da execução da OS	10	Data de autorização da OS	N/A
Conclusão da OS (execução dos serviços e entrega dos produtos para avaliação)	$PrazoMax = Total_UST / 8h$ Onde: $PrazoMax =$ prazo máximo previsto de execução da Os. $Total_UST =$ quantidade total de UST da OS Valores fracionados deverão ser arredondados para cima.	Data prevista de início de execução da OS, aprovada pelo TRIBUNAL	05

3.11.2.1. Entende-se como prazo previsto de execução da OS o prazo, em dias úteis, definido para realizar os serviços solicitados na OS e entregar todos os produtos para a avaliação do TRIBUNAL.

3.11.2.2. Entende-se como data prevista de conclusão da OS a data prevista para entrega da OS para avaliação do TRIBUNAL. É obtida a partir da seguinte fórmula:

“Data prevista de conclusão = Data prevista de início + Prazo previsto de execução”

3.11.2.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.11.3. O TRIBUNAL poderá, a seu critério exclusivo, aprovar prazos diferentes dos prazos máximos previstos, desde que os motivos estejam devidamente justificados.

3.11.4. As datas de início da execução e de conclusão da OS poderão ser revisadas pela CONTRATADA, sempre justificadamente, mediante uma solicitação de mudança, ficando a critério exclusivo do TRIBUNAL a aceitação da revisão.

3.11.4.1. Os atrasos efetivos da CONTRATADA que porventura tenham ocorrido não poderão ser justificativa da revisão dos prazos da OS.

3.12. Contagem detalhada de UST:

3.12.1. Ao final de execução da OS, a CONTRATADA deverá entregar a contagem detalhada de UST’s consumidas acompanhada de memória de cálculo que discrimine cada um dos elementos que compuseram a contagem.

3.12.2. A memória de cálculo deve conter as seguintes informações:

a) Tarefa e variação da tarefa conforme definido no catálogo. A especificação da variação é obrigatória nos casos em que a tarefa definir mais de uma variação.

b) Quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação.

c) Condições e índices de ajuste aplicáveis ao caso em questão (à demanda solicitada ou ao produto gerado).

d) Unidade de medida da tarefa, conforme definido no catálogo.

e) Quantidade de unidades de medida necessária para atender a demanda ou gerar o produto.

f) Total de UST consumida por item de catálogo obtida a partir da relação “quantitativo unitário de UST definido no catálogo para a variação x índices de ajuste aplicáveis x quantidade de unidades de medida necessária”.

g) Total de UST da OS.

3.12.3. Para as tarefas canceladas pelo TRIBUNAL cuja execução já tenha sido iniciada na data de cancelamento, deverá ser contabilizada apenas a quantidade de unidades de medida efetivamente realizadas. *Exemplo: Uma tarefa cancelada previa a execução de cinco processos elementares (unidade de medida). No momento do cancelamento a CONTRATADA tinha iniciado a execução de um processo elementar. A quantidade de unidades de medida contabilizada na contagem detalhada deverá ser igual a 1 (um).*

3.12.4. A critério do TRIBUNAL, as informações apresentadas na memória de cálculo poderão ser destacadas por produtos entregues ou por demandas atendidas.

3.12.5. O TRIBUNAL avaliará a contagem detalhada de UST’s, aprovando-a ou solicitando à CONTRATADA as correções em caso de divergências.

3.12.6. Aprovada a contagem detalhada, a OS deverá ser atualizada para refletir o quantitativo total de UST. A memória de cálculo deverá ser anexada à OS.

3.12.7. A aprovação da contagem detalhada é condição indispensável para o recebimento definitivo da OS.

3.12.8. Como consequência da contagem detalhada de UST, a CONTRATADA poderá solicitar, via Solicitação de Mudança, a revisão da data prevista de conclusão da OS, conforme condições estabelecidas no item “Prazos dos Serviços”.

3.13. Garantia dos serviços:

3.13.1. Os serviços prestados no âmbito da execução deste contrato contarão com garantia de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

3.13.1.1. O término do contrato não cessará a garantia do serviço.

3.13.2. Caso, no período de garantia, ocorram ou sejam identificados erros, vícios ou falhas em produtos entregues e aprovados pelo TRIBUNAL ou em serviços executados, a CONTRATADA deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus para o TRIBUNAL.

3.13.3. Caso um produto de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pelo TRIBUNAL ou por outro fornecedor por ele designado, a garantia cessará apenas para esses produto/artefato.

3.13.4. O TRIBUNAL demandará a correção via abertura de chamado, no formato e pelo método de atendimento definido conforme item “Preparação da Prestação dos Serviços”.

3.13.5. A partir do chamado registrado pelo TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá efetuar a correção do defeito no prazo máximo definido no quadro da página seguinte.

Prazos máximos admitidos para a realização dos serviços		
Grau de Severidade	Solução de Contorno	Solução Definitiva
Emergencial	Em até 8 (oito) horas úteis após o registro do chamado.	Planejado entre as partes
Normal	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o registro do chamado.	Planejado entre as partes

Legenda:

Emergencial: incidente com paralisação do sistema ou com comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.

Normal: incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.

Hora útil: considerado o horário compreendido entre 07hs e 19hs, no horário de Brasília, em dias úteis. Consideram-se dias não úteis os sábados, domingos e os feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

3.13.6. Caberá à CONTRATADA atualizar toda a documentação pertinente à correção executada durante o período de garantia.

3.13.7. A não correção ou reincidência de defeitos poderá ser objeto de notificação do TRIBUNAL e implicar ajustes no pagamento, conforme item “Níveis Mínimos dos Serviços” como também na aplicação de glosas e das demais sanções previstas neste contrato.

3.13.7.1. Quando observado o descumprimento por parte da CONTRATADA de indicadores de NMS por 03 (três) meses consecutivos ou 03 (três) meses não consecutivos num intervalo de 06 (seis) meses, o TRIBUNAL poderá aplicar cumulativamente as sanções administrativas previstas neste contrato.

3.14. Supervisão e acompanhamento dos serviços:

3.14.1. A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência deste contrato e sem ônus adicional ao TRIBUNAL, realizar a supervisão e o acompanhamento dos serviços executados no TRIBUNAL, visando o cumprimento dos requisitos, da qualidade dos produtos, dos prazos e demais condições estabelecidas nas ordens de serviço e no Termo de Referência do Edital da Licitação nº 178/2022 e seus anexos.

3.14.2. A supervisão e acompanhamento deverão ser executados por profissionais que atuem no perfil profissional detalhado no Serviço Técnico - Tipo 01.

3.14.3. Será requerido da CONTRATADA:

3.14.3.1. Receber as ordens de serviços do TRIBUNAL e conferi-las quanto à completude e clareza.

3.14.3.2. Apresentar a proposta de execução da OS.

3.14.3.3. Alocar os profissionais necessários à execução das ordens de serviços, observando a qualificação mínima exigida no item “Equipe Técnica” do Anexo I do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 178/2022 e o perfil profissional definido no Catálogo de Serviços da Plataforma Elastic para as tarefas que serão executadas.

3.14.3.4. Acompanhar e coordenar a realização dos serviços, intervindo sempre que necessário.

3.14.3.5. Coordenar a logística de atendimento às ordens de serviço.

3.14.3.6. Zelar pela disponibilidade e atendimento aos prazos contratados, bem como corrigir eventuais problemas ocorridos durante a prestação dos serviços.

3.14.3.7. Prestar informações sobre andamento dos serviços sempre que solicitado, esclarecendo quaisquer dúvidas do TRIBUNAL.

3.14.3.8. Informar ao TRIBUNAL sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços.

3.14.3.9. Participar, periodicamente, a critério do TRIBUNAL, de reuniões para esclarecimento da execução das ordens de serviço ou outros aspectos do contrato e confeccionar a respectiva ata da reunião.

3.14.3.10. Propor, de maneira proativa, mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à prestação dos serviços, visando à otimização dos custos, a racionalização e a melhoria contínua dos processos e serviços prestados.

3.14.3.11. Revisar sempre que necessário ou solicitado pelo TRIBUNAL, os padrões, modelos de documentos, ferramentas e relatórios adotados na execução do contrato.

3.14.3.12. Fornecer, de acordo com as necessidades do TRIBUNAL, relatórios gerenciais e indicadores sobre os serviços, tais como ordens de serviço abertas/encerradas em determinado período, quantidade de UST's executadas em determinado período, saldo de UST dentre outros.

3.14.3.13. Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada para o cumprimento deste contrato.

3.14.3.14. Entregar, nos prazos previstos, os dados dos profissionais que comporão a equipe técnica da CONTRATADA, conforme exigências do item “Equipe Técnica” do Anexo I do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 178/2022.

3.14.3.15. Orientar e acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA a se inteirar do conhecimento técnico necessário à execução dos serviços previstos no presente Contrato.

3.14.3.16. Orientar e acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA a se inteirar de todo o contexto e especificidades do ambiente tecnológico do TRIBUNAL (sistemas existentes, documentações, tecnologias utilizadas, metodologia de desenvolvimento de sistemas e projetos dentre outros).

3.15. Níveis mínimos dos serviços (NMS):

3.15.1. Os níveis mínimos dos serviços são critérios mínimos aceitáveis pelo TRIBUNAL de modo a aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Dentre estes fatores, incluem-se:

- a) Desempenho na execução das OS.
- b) Desempenho na execução deste Contrato.

3.15.2. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis e objetivas a serem cumpridas pela CONTRATADA.

3.15.2.1. A qualquer tempo, no decorrer da vigência deste Contrato, os indicadores poderão ser revistos mediante acordo entre as partes.

3.15.3. O início da vigência dos indicadores será a partir do terceiro mês de execução do contrato.

3.15.3.1. Os 2 (dois) primeiros meses serão considerados um período de adaptação da CONTRATADA.

3.15.3.2. Nesse período os indicadores serão apurados, porém não serão aplicados os ajustes no pagamento.

3.15.3.3. As glosas pelo descumprimento dos limites previstos poderão ser aplicadas a partir do terceiro mês após o início dos serviços.

3.15.4. Após a conclusão de cada OS, o TRIBUNAL apurará os níveis mínimos de serviços e, se for o caso, comunicará à CONTRATADA para que faça os ajustes no faturamento da nota fiscal a ser emitida.

3.15.5. NMS de Execução das OS:

3.15.5.1. Este critério tem por objetivo medir e controlar o desempenho da CONTRATADA na execução das OS, considerando a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento dos prazos estipulados.

3.15.5.2. A seguir é apresentada a relação de indicadores aplicáveis:

Indicador de Propostas de Execução entregues em Atraso (PEA)		
Item	Descrição	
Descrição	Este indicador define o percentual de propostas de execução entregues em atraso num mês.	
Finalidade	Avaliar a eficiência da Contratada no cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega das Propostas de Execução das Ordens de Serviço	
Periodicidade	Mensal. (apurado no primeiro dia útil de cada mês)	
Meta a cumprir	No máximo 10% das propostas de execução entregues no período poderão apresentar atraso, ou seja, $PEA \leq 10\%$.	
Como medir	Deverão ser contabilizadas todas as OS recebidas definitivamente dentro do mês de referência e, para essas, as propostas de execução entregues em atraso. Consideram-se atrasadas as propostas entregues após o prazo definido pelo Tribunal para a entrega ou para a alteração da proposta.	
Fórmula de Cálculo	$PEA = (Propostas_Atrasadas / Total_OS) \times 100$ Onde: <i>Propostas_Atrasadas</i> : total de propostas de execução que foram entregues em atraso. Só devem ser contabilizadas as propostas de execução de OS que foram recebidas definitivamente dentro do mês de referência. <i>Total_OS</i> : total de OS que foram recebidas definitivamente dentro do mês de referência	
Ajuste no Pagamento	Valor do indicador	Impacto por não cumprimento (INC)
	$10\% < PEA \leq 30\%$	2%
	$30\% < PEA \leq 50\%$	4%
	$50\% < PEA \leq 70\%$	6%
	$70\% < PEA \leq 90\%$	8%
	$90\% < PEA \leq 100\%$	10%
Incidência sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência	

Indicador de Atraso da OS (OSA)		
Item	Descrição	
Descrição	Este indicador define o percentual médio de atraso na conclusão das OS num mês.	
Finalidade	Avaliar a eficiência da Contratada no cumprimento do prazo estabelecido para conclusão das OS.	
Periodicidade	Mensal (no primeiro dia útil de cada mês)	
Meta a cumprir	O percentual médio de atraso das OS do mês de referência deve ser de até 20%, ou seja, $OSA \leq 20\%$.	
Como medir	Deverão ser somados todos os dias de duração das OS recebidas definitivamente dentro do mês de referência e, para essas OS, todos os dias de atraso, em dias úteis.	
Fórmula de Cálculo	$OSA = (\sum D_Atraso / \sum PrazoPrev) \times 100$ Onde: $\sum D_Atraso$: somatório dos dias de atraso das OS recebidas definitivamente no mês de referência, em dias úteis. <i>D_Atraso</i> : dias de atraso de uma OS: quantidade de dias úteis entre a data prevista de conclusão da OS e a data do seu recebimento definitivo. Deverão ser descontados os dias efetivamente utilizados pelo Tribunal para avaliações dos produtos, bem como quaisquer atrasos aos quais o Tribunal der causa. $\sum PrazoPrev$: somatório dos prazos previstos de execução das OS recebidas definitivamente no mês de referência, em dias úteis. <i>PrazoPrev</i> : prazo previsto de execução da OS. Corresponde ao prazo aprovado pelo Tribunal para execução da OS. Pode ser fruto da proposta de execução da OS ou de uma posterior solicitação de mudança.	
Ajuste no Pagamento	Valor do indicador	Impacto por não cumprimento (INC)
	$20\% < OSA \leq 35\%$	4%
	$35\% < OSA \leq 50\%$	8%
	$50\% < OSA \leq 65\%$	12%
	$65\% < OSA \leq 80\%$	16%
	$80\% < OSA \leq 100\%$	20%
Incidência sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência	

Indicador de Rejeites das OS (OSR)	
Item	Descrição
Descrição	Este indicador define o percentual de rejeites em relação ao total de OS num mês.
Finalidade	Avaliar a qualidade dos produtos das Ordens de Serviço.
Periodicidade	Mensal (no primeiro dia útil de cada mês)
Meta a cumprir	O total de rejeites registrados deve ser de até 20% do total de OS do mês de referência, ou seja, $OSR \leq 20\%$
Como medir	Deverão ser contabilizadas todas as OS recebidas definitivamente dentro do mês de referência e, para essas, todos os rejeites registrados.

Indicador de Rejeites das OS (OSR)													
Item	Descrição												
Fórmula de Cálculo	$OSR = (T_Rej / T_OS) \times 100$ Onde: T_Rej : total de rejeites registrados para as OS que foram recebidas definitivamente dentro do mês de referência. T_OS : total de OS que foram recebidas definitivamente dentro do mês de referência												
Ajuste no Pagamento	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor do indicador</th> <th>Impacto por não cumprimento (INC)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20% < OSR <= 35%</td> <td>4%</td> </tr> <tr> <td>35% < OSR <= 50%</td> <td>8%</td> </tr> <tr> <td>50% < OSR <= 65%</td> <td>12%</td> </tr> <tr> <td>65% < OSR <= 80%</td> <td>16%</td> </tr> <tr> <td>80% < OSR <= 100%</td> <td>20%</td> </tr> </tbody> </table>	Valor do indicador	Impacto por não cumprimento (INC)	20% < OSR <= 35%	4%	35% < OSR <= 50%	8%	50% < OSR <= 65%	12%	65% < OSR <= 80%	16%	80% < OSR <= 100%	20%
	Valor do indicador	Impacto por não cumprimento (INC)											
	20% < OSR <= 35%	4%											
	35% < OSR <= 50%	8%											
	50% < OSR <= 65%	12%											
65% < OSR <= 80%	16%												
80% < OSR <= 100%	20%												
Incide sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência												

3.15.6. NMS de Execução do Contrato:

3.15.6.1. Este critério tem por objetivo medir e controlar o desempenho geral da CONTRATADA na execução deste contrato, considerando o cumprimento de todas as obrigações assumidas, o atendimento integral às especificações e requisitos estabelecidos neste Contrato, no Edital da Licitação nº 178/2022, no Termo de Referência e seus anexos e considerando também a mitigação de problemas que porventura possam comprometer a prestação dos serviços.

3.15.6.2. As irregularidades observadas pelo TRIBUNAL durante a gestão deste contrato serão notificadas à CONTRATADA.

3.15.6.3. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fazer as devidas adequações ou apresentar suas considerações às questões notificadas, acompanhada do respectivo planejamento para atendê-las.

3.15.6.4. Caberá exclusivamente ao TRIBUNAL aceitar as considerações da CONTRATADA e aprovar os prazos apresentados.

3.15.6.4.1. Uma vez aprovados, esses prazos definirão o limite máximo para a CONTRATADA atender a notificação.

3.15.6.5. Uma notificação será considerada “não acatada” quando a CONTRATADA:

- Não adotar as medidas necessárias para atender a notificação dentro do prazo estabelecido para atendimento;
- Ou não apresentar suas considerações à notificação, acompanhada do devido planejamento dentro do prazo estabelecido.

3.15.6.6. As notificações não acatadas sujeitarão a CONTRATADA à aplicação de ajuste (dedução) no pagamento mensal a ser pago pelas OS, conforme critérios definidos para o indicador a seguir:

Indicador de Desempenho na Execução do Contrato (DEC)	
Item	Descrição
Descrição	Este indicador define a quantidade de notificações não acatadas pela CONTRATADA num determinado período.
Finalidade	Avaliar o desempenho da Contratada na execução do contrato.
Periodicidade	Mensal (no primeiro dia útil de cada mês)
Meta a cumprir	Todas as notificações emitidas pelo TRIBUNAL deverão ser acatadas pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido.
Como medir	Deverão ser contabilizadas todas as notificações não acatadas pela CONTRATADA que, na data de apuração do indicador, estejam com prazo de atendimento vencido. Deverão ser desconsideradas as notificações já tenham sido objeto de desconto em períodos anteriores de apuração do indicador. O total de notificações não acatadas passíveis de desconto num dado período de apuração será limitado à quantidade máxima de 10 (dez) unidades. Quando o total extrapolar esse limite, o saldo remanescente será contabilizado no próximo período de apuração. Ex: Se no período de apuração forem contabilizadas 12 notificações não acatadas, o total a ser considerado para efeito de apuração do indicador será de 10 notificações. O saldo remanescente (2 notificações) será contabilizado no total de notificações do próximo período de apuração.
Fórmula de Cálculo	$DEC = \sum Nt_na \times 0,1\%$ Onde: $\sum Nt_na$: total de notificações não acatadas dentro do prazo estabelecido. O total será limitado à quantidade máxima de 10 (dez) unidades por período de apuração. $0,1\%$: índice de dedução aplicado a cada notificação não acatada
Ajuste no Pagamento	Impacto por não cumprimento (INC) DEC
Incide sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência

3.15.6.7. Fórmula de cálculo do Fator de Cumprimento dos Níveis de Serviço (FCNS):

$$FCNS = (100 - \sum INC)$$

Onde $\sum INC$ é o somatório do impacto por não cumprimento (INC) definido para os indicadores PEA, OSA, OSR e DEC.

3.16. Cálculo dos valores:

3.16.1. O valor da OS é obtido segundo a fórmula:

$$Valor_{OS} = (Qtd_{ust} \times Val_{ust})$$

Onde:	
Qtd_{ust} :	Quantidade total de UST's da OS, conforme contagem detalhada de UST's aprovada pelo TRIBUNAL
Val_{ust} :	Valor contratual vigente da unidade de serviço técnico em reais

3.16.2. O valor final a ser pago num mês é obtido segundo a fórmula:

$$ValorFinal_{OSmês} = \sum Valor_{OS} \times FCNS$$

Onde:	
$\sum Valor_{OS}$:	Somatório dos valores das OS recebidas definitivamente no mês de referência
$FCNS$:	Fator de cumprimento do nível de serviço obtido conforme definido no item “Níveis Mínimos dos Serviços”

3.17. Ferramentas para gestão do contrato:

3.17.1. Poderá ser utilizada ferramenta informatizada para a abertura e acompanhamento de ordens de serviço.

3.17.2. Poderá ser utilizada ferramenta para o registro e acompanhamento de defeitos (*bug tracking*) dos sistemas em garantia.

3.17.3. As ferramentas a serem utilizadas serão, preferencialmente, as ferramentas já disponíveis nas instalações do TRIBUNAL.

3.17.3.1. A critério do TRIBUNAL poderão ser utilizadas ferramentas da CONTRATADA, desde que a utilização dessa não gere ônus ao TRIBUNAL e que seja definido o mecanismo de repasse para a TRIBUNAL da base de conhecimento consolidada nas ferramentas.

3.18. Medidas de sustentação:

3.18.1. A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar para os técnicos do TRIBUNAL todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas, especificações dentre outros.

3.18.1.1. Poderá ser exigida da CONTRATADA a entrega de documentação em formato editável.

3.18.2. A CONTRATADA deve promover a transição contratual e repassar para o TRIBUNAL e/ou para outra empresa por essa indicada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

3.18.3. Com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica, a CONTRATADA deve habilitar equipe de técnicos do TRIBUNAL ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

3.18.4. Poderá ser exigida da CONTRATADA a entrega de relatório descritivo das tarefas executadas em cada OS, os estudos realizados, as configurações aplicadas, os resultados obtidos, os códigos-fonte implementados e demais informações de relevância para o TRIBUNAL.

3.19. Propriedade intelectual:

3.19.1. A CONTRATADA cederá ao TRIBUNAL, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/1993, concomitante com o art. 4º da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato, podendo o TRIBUNAL proceder as modificações necessárias à continuidade do serviço e/ou contratar terceiros para fazê-lo.

3.19.2. Entendem-se por resultados quaisquer sistemas, documentação, scripts, códigos (fonte ou executável), relatórios, estudos, descrições técnicas, protótipos, bases de dados e congêneres.

3.19.3. A CONTRATADA cederá também ao TRIBUNAL os direitos autorais pertencentes aos empregados, que estes possam ter adquirido, decorrentes do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 9.609/1998, referentes a todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato.

3.19.3.1. Caberá à CONTRATADA arcar com quaisquer valores decorrentes de imputação judicial ao TRIBUNAL, relativos a esses direitos.

3.19.4. Os sistemas resultantes dos serviços serão desenvolvidos originalmente para o TRIBUNAL, razão pela qual a CONTRATADA eximirá o TRIBUNAL de qualquer responsabilização decorrente de demandas por direito autoral.

3.20. Confidencialidade das informações:

3.20.1. A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do TRIBUNAL ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

3.20.2. A CONTRATADA e profissionais alocados na execução deste contrato deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade - Anexo 3 do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 178/2022, conforme exigidos nos itens "Preparação da Prestação dos Serviços" e "Equipe técnica".

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações das partes:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Disponibilizar todas as informações e documentação necessárias à elaboração e execução dos serviços, bem como alocar pessoal do seu quadro visando garantir a cooperação necessária para o seu desenvolvimento para a implantação do serviço.

4.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.

4.1.3. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do TRIBUNAL quando necessário.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

4.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

4.1.6. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas neste Contrato.

4.1.7. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

4.2. Da CONTRATADA:

4.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.

4.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

4.2.3. Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações que venha a ter acesso, direta ou indiretamente em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis.

4.2.4. Acatar, no prazo estabelecido na notificação feita pelo fiscal, as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do TRIBUNAL, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

4.2.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, relacionados à prestação dos serviços.

4.2.6. Comunicar por escrito ao TRIBUNAL qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

4.2.7. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante o TRIBUNAL, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

4.2.8. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

4.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete, embalagens e outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.

4.2.10. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.2.11. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

4.2.12. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro), a contado a partir da data da última assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução do presente Contrato, o valor de **R\$ XXXXXXX**, conforme discriminado abaixo:

Item	Código CATMAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000110850	Fornecimento de subscrição Elastic Cloud (SaaS) versão Platinum, para 2 anos (24 meses)- 23,22 TB de capacidade total	Subscrição – TB	Unidade	1		
2	000110833	Serviços Técnicos Especializados	Serviços Técnicos Especializados - Tipo 1	UST	2.985		
3	000110833	Serviços Técnicos Especializados	Serviços Técnicos Especializados - Tipo 2	UST	1.588		
VALOR TOTAL DO LOTE (soma dos itens 1 + 2 +3)_____ (em algarismos e por extenso)							R\$

6.1 As despesas relativas ao objeto contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

6.2. No valor acima estão inseridas todas as despesas, tributos e encargos, necessários à execução do objeto contratado.

6.3. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE) acumulada no período.

6.3.1. Será considerada a data de prorrogação deste instrumento em relação aos demais reajustes.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA: Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a verificação da conformidade e qualidade dos produtos antes de entregá-los ao TRIBUNAL.

7.2. O recebimento provisório do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e de acordo com as Especificações Técnicas previstas neste Contrato.

7.3. Recebimento provisório:

7.3.1. Todos os produtos da OS deverão ser entregues ao TRIBUNAL para avaliação dentro do prazo previsto de execução da OS aprovado pelo TRIBUNAL.

7.3.2. Após a CONTRATADA entregar o último produto previsto, dar-se-á o recebimento provisório da OS para posterior verificação da conformidade dos seus produtos com as exigências do edital e da própria OS.

7.4. Avaliação e aprovação dos produtos:

7.4.1. O TRIBUNAL avaliará todos os produtos dos serviços entregues, conforme especificações e prazos de avaliação definidos no item "Prazos dos Serviços", contados da data do recebimento provisório.

7.4.1.1. O TRIBUNAL reportará à CONTRATADA os defeitos encontrados.

7.4.1.2. O TRIBUNAL não tem a obrigação de indicar todos os defeitos dos produtos entregues.

7.4.1.2.1. Cabe à CONTRATADA garantir a qualidade dos produtos antes de entregá-los.

7.4.2. O TRIBUNAL poderá rejeitar uma OS quando os seus produtos apresentarem:

a) Defeitos que comprometam o entendimento ou funcionamento do produto.

b) Defeitos que configurem não observância de modelos e padrões técnicos especificados neste Contrato ou na OS.

c) Não correção ou reincidências de quaisquer defeitos anteriormente reportados à CONTRATADA.

7.4.3. Todos os defeitos reportados deverão ser sanados pela CONTRATADA, mas apenas a existência de defeitos mencionados no item anterior implicará o rejeite da OS.

7.4.4. A CONTRATADA deverá fazer as correções dos defeitos e reapresentar os produtos para nova avaliação.

7.4.4.1. Novas avaliações poderão implicar novos rejeites, caso sejam identificados defeitos passíveis de rejeição.

7.4.5. A cada reapresentação dos produtos, o TRIBUNAL terá o mesmo prazo original para avaliá-los.

7.4.6. Um produto ou serviço somente será aprovado quando todos os seus defeitos reportados forem sanados pela CONTRATADA.

7.4.7. O tempo consumido com correção de produtos irá compor o prazo total de execução dos serviços para fins de aferição do indicador de cumprimento do prazo, conforme item "Níveis Mínimos dos Serviços".

7.4.8. O tempo consumido nas avaliações de produtos pelo TRIBUNAL não será computado nos prazos da CONTRATADA.

7.4.9. Os atrasos e/ou rejeites dos serviços poderão implicar ajustes no pagamento, conforme item "Níveis Mínimos dos Serviços" como também na aplicação das glosas previstas no contrato.

7.4.10. Rejeites oriundos da instalação ou da atualização das subscrições fornecidas (item 1) implicarão glosa na próxima OS de serviços técnicos especializados (item 2) a ser aberta.

7.5. Recebimento definitivo:

7.5.1. Se todos os produtos da OS e a contagem detalhada de UST's forem aprovados pelo TRIBUNAL, dar-se-á o recebimento definitivo da OS através de termo assinado pelo TRIBUNAL e pela CONTRATADA.

7.5.2. O recebimento definitivo não implicará eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere à legislação em vigor.

7.6. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por 02 (dois) servidores da GETEC.

7.7. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.7.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará, mensalmente, a Nota Fiscal na Diretoria Executiva de Informática - Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETEC, situada na Rua Ouro Preto, nº 1.564 (3º e 4º PV) - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada do comprovante da efetiva prestação de serviços, bem como do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

8.1. Os pagamentos serão realizados conforme a seguir descrito:

8.1.1. Item 01 - Fornecimento de subscrição Elastic Cloud (SaaS) versão Platinum: 50% (cinquenta por cento) após a instalação da subscrição e 50% (cinquenta por cento) em 12 (doze) meses após o primeiro pagamento.

8.1.2. Item 02 - Serviços Técnicos Especializados:

8.1.2.1. O pagamento será mensal e terá por base as OS com recebimento definitivo dentro do período de aferição, sendo o valor passível de dedução referente às glosas em razão da medição do NMS.

8.1.2.1.1. O período de aferição corresponde ao intervalo entre o 1º e o último dia do mês de referência.

8.1.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato o relatório mensal de faturamento até o 1º dia útil do mês subsequente, contendo as ordens de serviço recebidas definitivamente no mês de referência.

8.1.2.3. O relatório mensal de faturamento deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da ordem de serviço;
- b) Data de abertura da ordem de serviço;
- c) Data de entrega da proposta de execução da OS (prevista e realizada);
- d) Data de início da execução da OS (prevista e realizada);
- e) Data de conclusão da OS (prevista e realizada);
- f) Quantidade total de UST da OS;
- g) Valor da OS;
- h) Indicadores PEA, OSA, OSR e DEC apurados;
- i) Fator de cumprimento do nível de serviço;
- j) Valor final das OS no mês.

8.1.2.4. O TRIBUNAL tem prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para analisar e aprovar o relatório mensal de faturamento entregue pela CONTRATADA.

8.1.2.5. No caso de divergência nos valores apresentados no relatório, a fiscalização do contrato discutirá com a CONTRATADA as correções necessárias e solicitará emissão de novo relatório mensal de faturamento.

8.1.2.5.1. A cada reapresentação do relatório o TRIBUNAL terá novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisá-lo.

8.1.2.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após aprovação do relatório mensal de faturamento por parte do TRIBUNAL.

8.1.2.6.1. O ateste da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento somente será feito após confrontação dos dados constantes da nota fiscal/fatura com os do referido relatório.

8.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal por dois servidores da GETEC.

8.3. O TRIBUNAL se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do serviço.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 4.2.10 da Cláusula Quarta deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6. Somente será pago o objeto executado de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$, onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.8. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

8.8.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA NONA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

9.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante deste Contrato.

9.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

9.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções

previstas em lei nessa hipótese.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar este Contrato com o TRIBUNAL para qualquer operação financeira, bem como:

11.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Subcontratar o todo ou parte dos serviços objeto deste Contrato fora dos termos vigentes no atestado de inexistência, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

a.1) Caso os equipamentos sejam descontinuados pelos fabricantes para suporte (anúncio de End-Of-Support-Life) haverá rescisão unilateral a critério do TRIBUNAL, sem ônus adicionais a partir da data final, sendo a CONTRATADA remunerada somente pelos serviços prestados até a data da rescisão.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação do objeto deste Contrato.

d) Se ocorrerem frequentes e injustificados atrasos na prestação dos serviços, bem como recusa da CONTRATADA em prestá-los.

12.1. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até o momento da rescisão.

12.2. A rescisão contratual, no caso de a CONTRATADA praticar atos lesivos ao TRIBUNAL, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização (Resolução nº 880/2018 deste TRIBUNAL).

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 1.260, 9º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no prazo até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste Contrato, o comprovante de garantia na modalidade XXXXX, no valor de R\$ XXXXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, podendo ser acrescido em razão do disposto no subitem 13.1 desta Cláusula, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

13.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência deste Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

13.1.1. A prorrogação da vigência deste Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa deste Contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá ao período aditado;

b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

13.2. O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) a CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL previa e justificadamente essa intenção;

b) a fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;

e) no caso de Fiança bancária e Seguro Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituída tenha vigência igual à da substituída.

13.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária prevista neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo.

13.3.1. No caso de Carta de Fiança e Seguro Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

13.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

13.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

13.6. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no caput desta Cláusula, relativamente ao valor atualizado deste Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

13.6.1. O garantidor deverá ser informado pela CONTRATADA, previamente à formalização de Termo Aditivo, para evitar a perda da validade da garantia vigente.

13.6.2. Se a opção da CONTRATADA recair sobre o seguro garantia, constituirá obrigação do garantidor, em caso de alterações previamente estabelecidas no Contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, que o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

13.7. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto à DIRFIN/COFINS.

13.7.1. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal oriundas da execução do objeto contratual.

13.8. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

13.9. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TRIBUNAL dos valores das multas

e indenizações a este devido, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA, a outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória do serviço, demora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico-operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota Fiscal /Fatura do serviço não realizado;

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

b.4) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da garantia.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da prestadora do serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

14.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

14.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente.

14.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.

14.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL.

14.1.4. Entrega de serviço inadequado para o uso, como se perfeito fosse.

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

14.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 14.3 acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

14.3.2. A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

14.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.5. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

14.5.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

14.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880/2018 do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela Portaria nº. 4.713/PR/2020 deste TRIBUNAL.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

15.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

17.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a

ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico").

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

DELVAN BARCELOS JUNIOR
Juiz Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I DO CONTRATO Nº XXX/2022

Licitação: nº 178/2022

Processo SIAD: nº 163/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ nº _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 14/10/2022, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10930240** e o código CRC **5F6D42F3**.